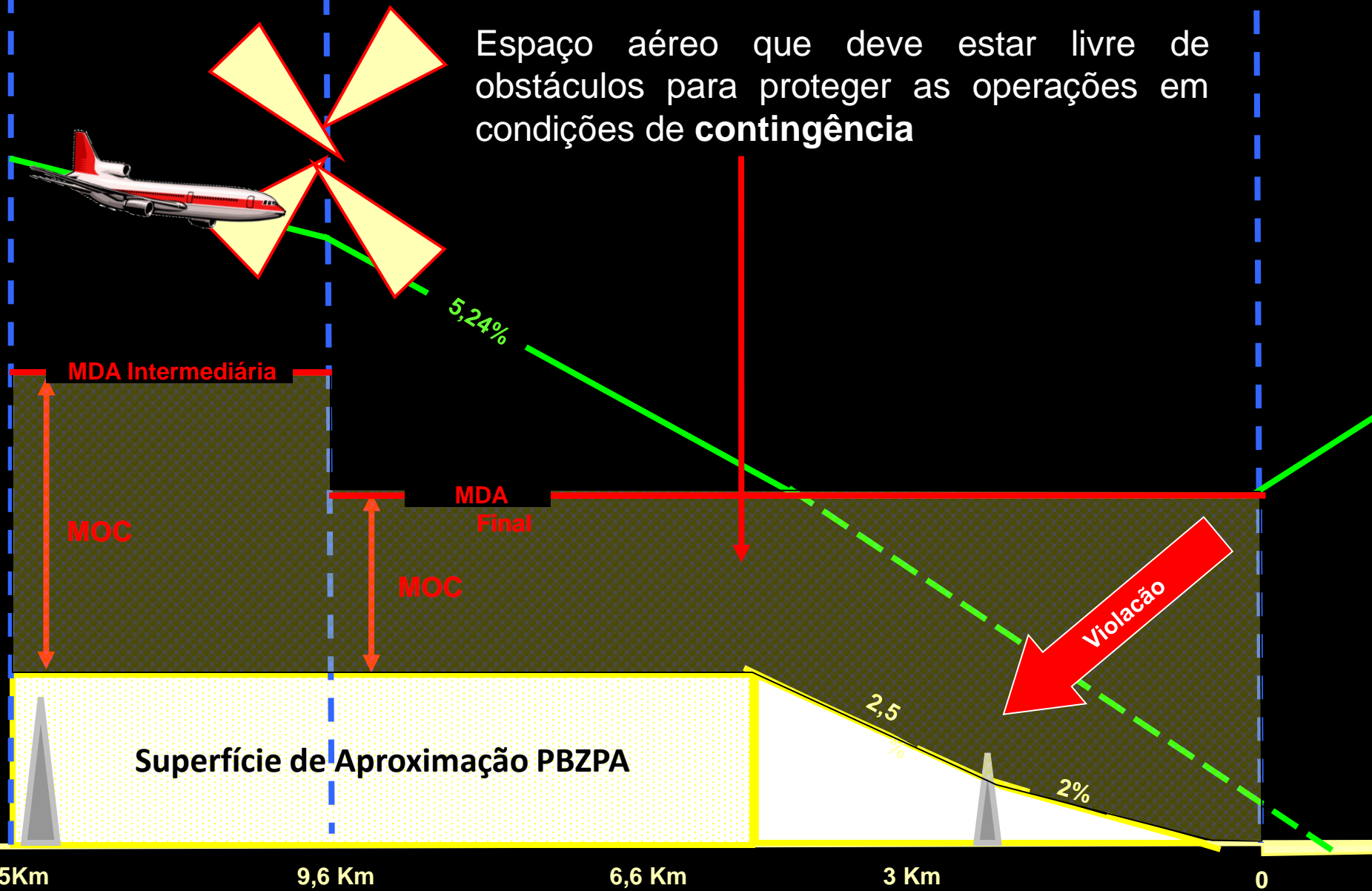


IF

FAF

THR

Espaço aéreo que deve estar livre de obstáculos para proteger as operações em condições de **contingência**







Palestra para o SECOVI sobre a Portaria nº 957/GC5, de 2015.



Departamento de Controle
do Espaço Aéreo



SRPV-SP Maj Esp CTA Washington

- Especialista em Controle de Tráfego Aéreo
- Subdivisão de Aeródromos do SRPV-SP
- Chefe da Subdivisão de Aeródromos



OBJETIVOS



Conhecer as normas do Comando da Aeronáutica para área de aeródromos.

Compreender o processo de autorização dos Objetos Projetados no Espaço Aéreo (OPEA).

ROTEIRO

- **Introdução**
- **Planos de Zona de Proteção**
- **Papel do Comando da Aeronáutica**
- **Mudanças Normativas**
- **Critérios de Solicitação**
- **Recurso por Interesse Público**
- **Plano de Sombra**
- **SysAGA**



ROTEIRO

- **Introdução**
- Planos de Zona de Proteção
- Papel do Comando da Aeronáutica
- Mudanças Normativas
- Critérios de Solicitação
- Recurso por Interesse Público
- Plano de Sombra
- SysAGA



ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO DECEA



Departamento de Controle
do Espaço Aéreo



Representação Regional do DECEA

- CINDACTA/SRPV-SP -



Arquivo disponível em www.decea.gov.br/aga - Downloads

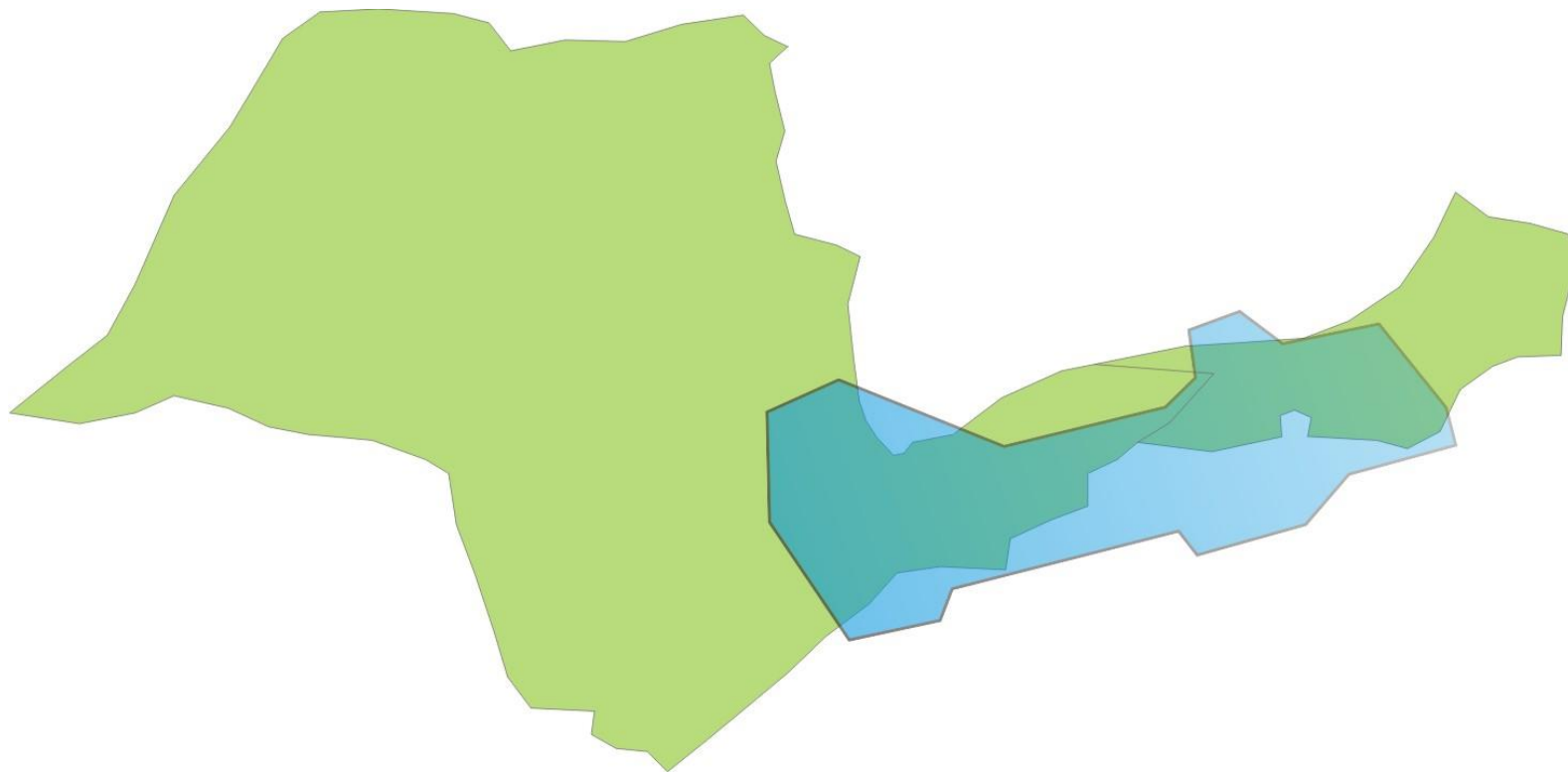


Departamento
de Controle do Espaço Aéreo
Department of Airspace Control

www.decea.gov.br

Representação Regional do DECEA

SRPV-SP

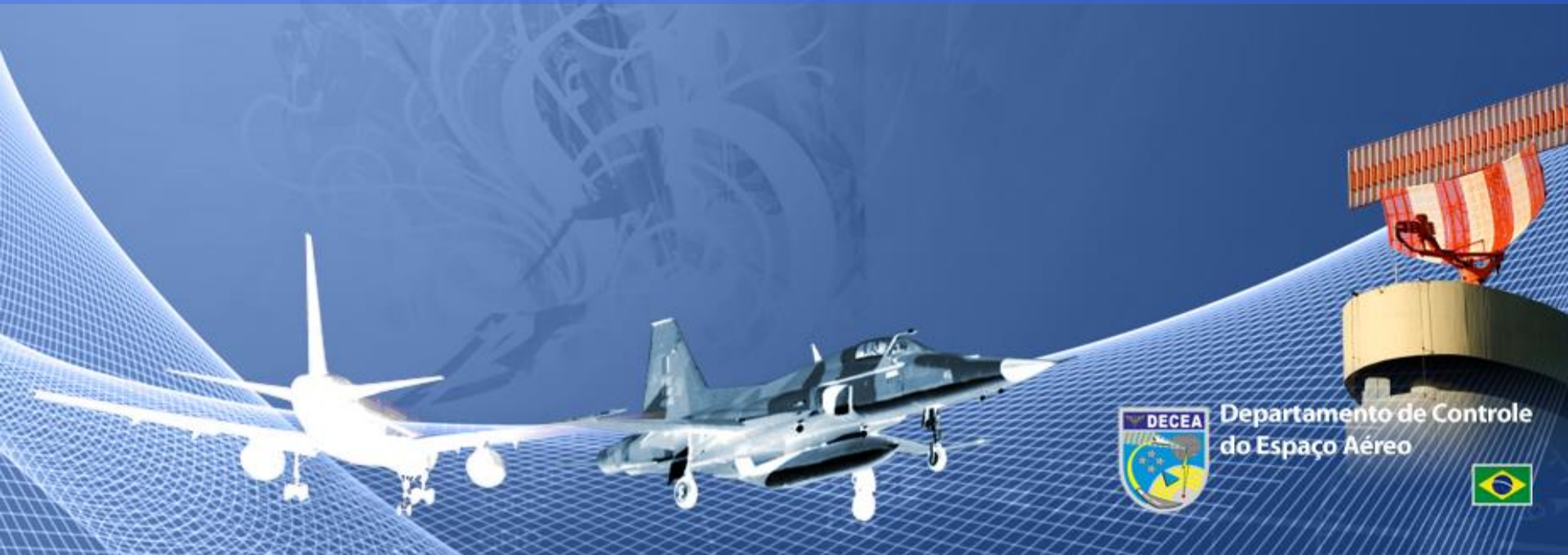


ROTEIRO

- Introdução
- **Planos de Zona de Proteção**
- Papel do Comando da Aeronáutica
- Mudanças Normativas
- Critérios de Solicitação
- Recurso por Interesse Público
- Plano de Sombra
- SysAGA



OS PLANOS DE ZONA DE PROTEÇÃO



Departamento de Controle
do Espaço Aéreo



PLANOS DE ZONA DE PROTEÇÃO

- Definição -

– conjunto de planos utilizados para **disciplinar a ocupação do solo**, de modo a **garantir a segurança e a regularidade das operações aéreas**.



São eles:

- Plano Básico de Zona de Proteção de **Aeródromo**;
- Plano Básico de Zona de Proteção de **Heliponto**;
- Plano de Zona de Proteção de **Rotas Especiais** de Aviões e Helicópteros; e
- Plano de Zona de Proteção de **Auxílios à Navegação Aérea**.

OBJETIVOS

- Zonas de Proteção -



Proteger o entorno do aeródromo de modo a garantir futuras expansões da infraestrutura aeroportuária;

Garantir a operacionalidade do aeródromo, dos auxílios e dos procedimentos de navegação aérea;

Garantir aos municípios servidos os benefícios de se ter um Aeroporto com acessibilidade operacional;

Garantir/atrair operações de empresas de transporte aéreo regular;

Garantir possibilidade de Certificação do Aeroporto para manter/atrair operações internacionais.



// AGA Aeródromos

[Início](#) [Legislação](#) [Modelos](#) [Downloads](#) [Dúvidas Frequentes](#) [Atendimento](#) [SysAGA](#)

// Planos de Zona de Proteção

Acesse os planos de zona de proteção aprovados pelo DECEA, selecionando um ou mais aeródromos de interesse ou um município específico para saber qual(is) plano(s) de zona de proteção impõe(m) restrição(ões) ao município.

// Heliponto N.S.A. Campos do Jordão/SP

Em Vigor

Aerodromo	Downloads
Portaria nº 1/ICA, de 11/01/2016	PDF
Municípios Impactados	<ul style="list-style-type: none"> Campos do Jordão-SP
PBZPH	KMZ PDF

// Heliponto HOSPITAL REGIONAL GOVERNADOR VALADARES Governador Valadares/MG

Em Vigor

Aerodromo	Downloads
Portaria nº 265/DGCEA, de 14/08/2015	PDF
Municípios Impactados	<ul style="list-style-type: none"> Governador Valadares-MG

Ferramenta de Busca

Busque os Planos digitando o nome do município ou pelo indicador de localidade (para mais de um indicador localidade, usar vírgulas para separação)

[Buscar](#)

PLANO BÁSICO DE ZONA DE PROTEÇÃO DE AERÓDROMO (PBZPA)

conjunto de superfícies limitadoras de obstáculos que estabelece as restrições impostas ao aproveitamento das propriedades dentro da zona de proteção de um aeródromo;

PLANO BÁSICO DE ZONA DE PROTEÇÃO DE HELIPONTO (PBZPH)

conjunto de superfícies limitadoras de obstáculos que estabelece as restrições impostas ao aproveitamento das propriedades dentro da zona de proteção de um heliponto;

PLANO DE ZONA DE PROTEÇÃO DE AUXÍLIOS À NAVEGAÇÃO AÉREA (PZPANA)

conjunto de superfícies limitadoras de obstáculos que estabelece as restrições impostas ao aproveitamento das propriedades no entorno dos auxílios, necessárias



ROTEIRO

- Introdução
- Planos de Zona de Proteção
- **Papel do Comando da Aeronáutica**
- Mudanças Normativas
- Critérios de Solicitação
- Recurso por Interesse Público
- Plano de Sombra
- SysAGA





Área AGA no Comando da Aeronáutica *(Aerodromes, Air Routes and Ground Aids)*



Departamento de Controle
do Espaço Aéreo



Marco Regulatório

- Zonas de Proteção -

CACI (1944)

- Convenção de Aviação Civil Internacional
- 18 Anexos
- 19 Anexos (atualmente)
- Anexo 14

Brasil (1946)

- Decreto nº 21.713, de 17 de agosto de 1946
- Promulgação da CACI

CBA (1986)

- Código Brasileiro de Aeronáutica
- Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986
- Art. 43, 44, 45 e 46

MAER/COMAER

- Autoridade para o tema desde 1941
- Portaria nº 1.141/GM5, de 08 de dezembro de 1987
- Portaria nº 256/GC5, de 16 de maio de 2011
- ICA 63-19, de 09 de julho de 2015
- ICA 11-3, de 09 de julho de 2015
- Portaria nº 957/GC3, de 09 de julho de 2015



As restrições impostas pelas zonas de proteção refletem o compromisso assumido pelo Estado Brasileiro, por ocasião da assinatura de um tratado/convenção internacional (CACI), e prevalecem sobre qualquer interesse municipal ou estadual .

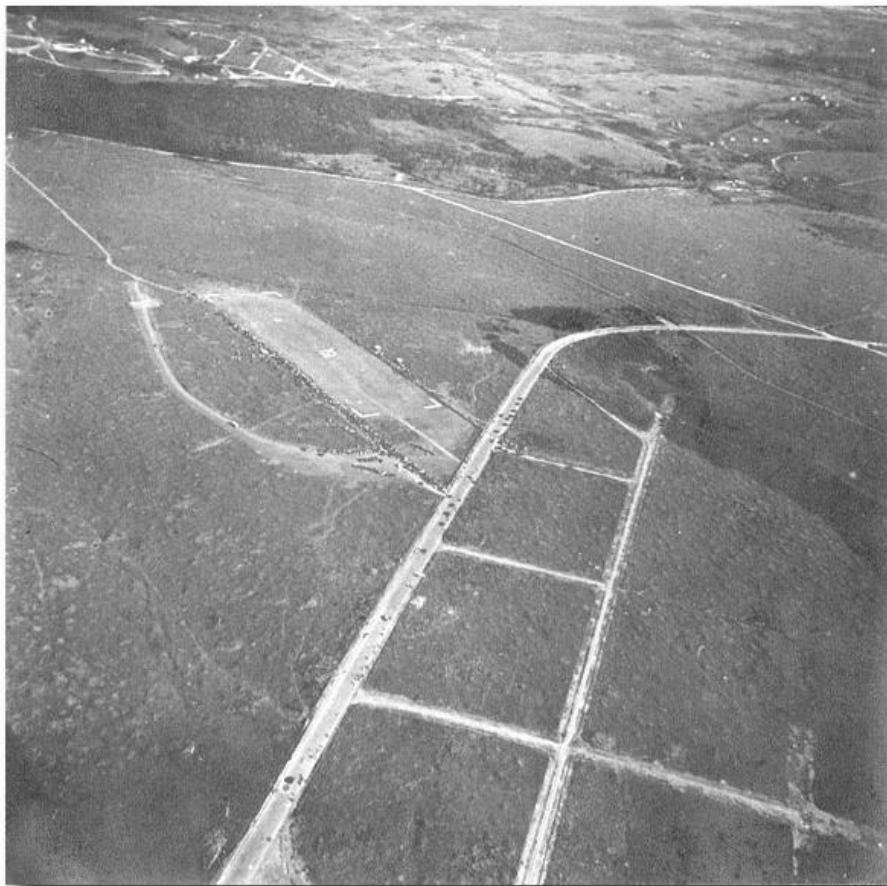


O primeiro dia do aeroporto de Congonhas

Novo aeródromo foi inaugurado em 1936 com uma pista de terra de 300 metros

01 de dezembro de 2015 | 13h 47

Rose Saconi



Sylvio Pires/Estad

O ESTADO DE S. PAULO

JULIO MESQUITA
DIRECTOR

ANNO LXVII - 10 de Abril de 1936 - N.º 20.327

APRECIACÖES SOBRE AS ELEICÖES MUNICIPAIS REALIZADAS NO PAIZ

O "Conceito de Mada" de seu alto nível de idealidade no sentido de uma eleição com a que se possam legitimar e vir a ser o que os municípios precisam.

Os trabalhos da comissão de inquerito sobre o petroleo

Os trabalhos da comissão de inquerito sobre o petroleo, que se realizou no dia 10 de abril, foram muito interessantes.

NEGOCIAÇÃO DE ACORDOS COM COREANOS ESTRANGEIROS

Logo após a chegada ao Convento e Teóphilo de Barros, o Sr. Mesquita foi recebido pelo Sr. Mendes.

A PRIMEIRA MENAGER

A primeira menager, que se realizou no dia 10 de abril, foi muito interessante.

REUNIAO DO COMITÊ DE DEFESA DO PAIZ

A reunião do comitê de defesa do paiz, que se realizou no dia 10 de abril, foi muito interessante.

ENTREVISADA DE BARROSA

A entrevista de Barros, que se realizou no dia 10 de abril, foi muito interessante.

DISCURSO ANUNCIADO PELO GOVERNO

O discurso anunciado pelo governo, que se realizou no dia 10 de abril, foi muito interessante.

Campe de Aviação da Auto Estrada CONVITE

Acabamos de construir uma pista de experiencia, para aterrisagem de aviões, á beira da Auto Estrada Santo Amaro, nos terrenos onde temos projectado o Aeroporto da Capital, conforme estudo submettido ao Governo do Estado.

Essa pista de experiencia, construída em vinte dias, e que só tem a quarta parte do comprimento de cada uma das quatro pistas que o nosso projecto comporta, permite já que as condições do campo sejam verificadas por pilotos de valor e que o publico se familiarise com o local e se pronuncie sobre o projecto.

Com esse fim, estamos promovendo para o proximo domingo, dia 12 do corrente mez, ás 15 horas e 30, uma tarde de aviação, e temos o prazer de convidar especialmente os pilotos, as companhias de aero-viação, assim como o publico em geral, para assistirem a essa demonstração, pois que a criação de um aeroporto é, na vida moderna, assumpto que a todas as classes interessa. Essa demonstração será abelhantada por alguns dos nossos mais habéis pilotos civis e militares, que gentilmente prestarão o seu concurso.

Para tornar mais interessante a tarde de aviação, alguns dos pilotos civis aceitarão passageiros para vôos, na base de 50\$000 por 10 minutos.

Estará exposta no campo uma planta do aeroporto projectado e os interessados poderão obter allí todas as informações que desejarem.

Agradecemos antecipadamente a amavel acolhida que o publico queira dispensar ao nosso convite.

AUTO ESTRADAS

(SOCIEDADE ANONYMA)

ABONO AOS FUNCIONARIOS SUBORDINADOS AO MINISTERIO DA VACAO

O Director do Convento e Teóphilo de Barros declarou que os abonos serão pagos em 10 dias.

TABELAS REFERENTES A TAPAS REPARTICÖES

As tabelas referentes a tapas repartições, que se encontram no anexo, são muito interessantes.

Comunicado da Policia sobre o suicidio de Allan Baron

O comunicado da policia sobre o suicidio de Allan Baron, que se realizou no dia 10 de abril, foi muito interessante.

REUNIAO DO COMITÊ DE DEFESA DO PAIZ

A reunião do comitê de defesa do paiz, que se realizou no dia 10 de abril, foi muito interessante.

ENTREVISADA DE BARROSA

A entrevista de Barros, que se realizou no dia 10 de abril, foi muito interessante.

DISCURSO ANUNCIADO PELO GOVERNO

O discurso anunciado pelo governo, que se realizou no dia 10 de abril, foi muito interessante.

REUNIAO DO COMITÊ DE DEFESA DO PAIZ

A reunião do comitê de defesa do paiz, que se realizou no dia 10 de abril, foi muito interessante.

ENTREVISADA DE BARROSA

A entrevista de Barros, que se realizou no dia 10 de abril, foi muito interessante.

DISCURSO ANUNCIADO PELO GOVERNO

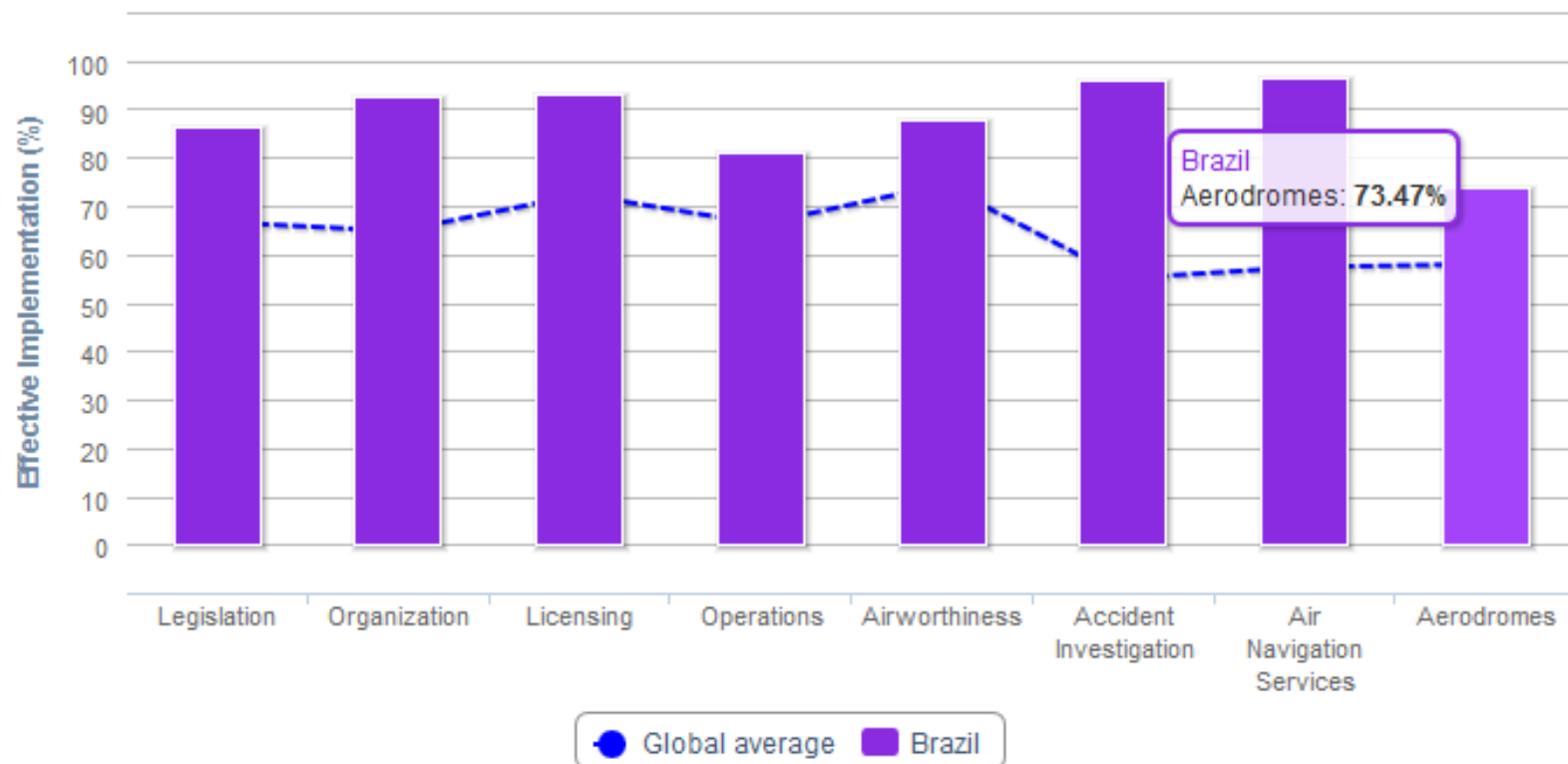
O discurso anunciado pelo governo, que se realizou no dia 10 de abril, foi muito interessante.

REUNIAO DO COMITÊ DE DEFESA DO PAIZ

A reunião do comitê de defesa do paiz, que se realizou no dia 10 de abril, foi muito interessante.



Effective Implementation



87,6% (2009) de conformidade com os regulamento da OACI
Fonte: <http://www.icao.int/safety/pages/usoap-results.aspx>

Página Inicial



18/11/2015 TRANSPORTE AÉREO

Brasil é o quarto colocado no ranking de segurança operacional da aviação civil

Resultados são da auditoria presencial da Organização de Aviação Civil Internacional

Foto: Arquivo CNT



O Brasil aparece em **quarto lugar no ranking de segurança operacional da aviação civil em todo o mundo**, segundo dados preliminares da auditoria presencial da OACI (Organização de Aviação Civil Internacional).

O país, que está **96,49%** em conformidade com as normas do Universal Safety Oversight Audit Programme - Continuous Monitoring Approach (USOAP CMA), ficou atrás, apenas, da Coreia do Sul, de Cingapura e dos Emirados Árabes Unidos. O programa foi lançado em resposta às preocupações sobre a adequação da vigilância da segurança internacional em todo o planeta.

Os resultados foram informados à ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) na última sexta-feira (13), e divulgados nesta quarta-feira (18). A nota oficial da ANAC será comunicada pela OACI em 2016.

O Brasil é, atualmente, **o terceiro maior mercado de aviação no mundo**. O país deu um salto de 17 posições no ranking quando comparado à última auditoria realizada pela organização. Em 2009, a ANAC obteve nota de 87,6% e passou a ocupar a 21ª posição nessa avaliação. A próxima auditoria deverá ocorrer em 2017.

A USOAP tem o objetivo de promover a segurança operacional da aviação global por meio de auditorias e missões presenciais regulares dos sistemas de vigilância de segurança em todos os 191 Estados-Membros da OACI. No Brasil, a última auditoria foi realizada na sede da ANAC, em Brasília, entre os dias 9 e 13 de novembro.

Com informações da ANAC

Thays Puzzi
Agência CNT de Notícias

Página Inicial



18/11/2015 TRANSPORTE AÉREO

Brasil é o quarto colocado no ranking de segurança operacional da aviação civil

Resultados são da auditoria presencial da Organização de Aviação Civil Internacional

Foto: Arquivo CNT



O Brasil aparece em **quarto lugar no ranking de segurança operacional da aviação civil em todo o mundo**, segundo dados preliminares da auditoria presencial da OACI (Organização de Aviação Civil Internacional).

O país, que está **96,49%** em conformidade com as normas do Universal Safety Oversight Audit Programme - Continuous Monitoring Approach (USOAP CMA), ficou atrás, apenas, da Coreia do Sul, de Cingapura e dos Emirados Árabes Unidos. O programa foi lançado em resposta às preocupações sobre a adequação da vigilância da segurança internacional em todo o planeta.

Os resultados foram informados à ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) na última sexta-feira (13), e divulgados nesta quarta-feira (18). A nota oficial da ANAC será comunicada pela OACI em 2016.

O Brasil é, atualmente, **o terceiro maior mercado de aviação no mundo**. O país deu um salto de 17 posições no ranking quando comparado à última auditoria realizada pela organização. Em 2009, a ANAC obteve nota de 87,6% e passou a ocupar a 21ª posição nessa avaliação. A próxima auditoria deverá ocorrer em 2017.

A USOAP tem o objetivo de promover a segurança operacional da aviação global por meio de auditorias e missões presenciais regulares dos sistemas de vigilância de segurança em todos os 191 Estados-Membros da OACI. No Brasil, a última auditoria foi realizada na sede da ANAC, em Brasília, entre os dias 9 e 13 de novembro.

Com informações da ANAC

Thays Puzzi
Agência CNT de Notícias

AGA

73,47% (2009)
95% (2015)

AUTORIDADES E COMPETÊNCIAS



Departamento de Controle
do Espaço Aéreo



Autoridades e Competências

- O Modelo Brasileiro para a Aviação Civil -

Órgão da Presidência da República

SAC-PR

- Formular políticas para o desenvolvimento do setor de aviação civil
- Aprovar análises de viabilidade de construção de aeródromos de uso público
- Coordenar a atuação de COMAER e ANAC

Autoridade Aeronáutica

COMAER

- Zonas de Proteção (DECEA)
 - Portaria nº 957/GC3, de 09 de julho de 2015
 - ICA 63-19, de 09 de julho de 2015
 - ICA 11-3, de 09 de julho de 2015
- Risco Aviário (CENIPA)
 - PCA 3-2, de 06 de maio de 2011
 - Lei nº 12.725, de 16 de outubro de 2012

Autoridade de Aviação Civil

ANAC

- Zoneamento de Ruído Aeronáutico
 - RBAC nº 161, de 28 de setembro de 2011

COMPETÊNCIAS DO DECEA

- Zonas de Proteção -



COMPETÊNCIAS DO DECEA

EFEITO ADVERSO OPEA: garantir que um **objeto** não cause efeito adverso à segurança ou à regularidade das operações aéreas quanto:

- As operações aéreas em **condições normais**;
- As operações aéreas em **contingência**;
- A prestação do **serviço de controle de aeródromo**;
- Ao funcionamento dos **auxílios à navegação aérea**;
- A Segurança de voo (**Implantações de Natureza Perigosa**); e
- As características físicas do aeródromo que tem relação direta com as superfícies limitadoras de obstáculos (**zona desimpedida**);

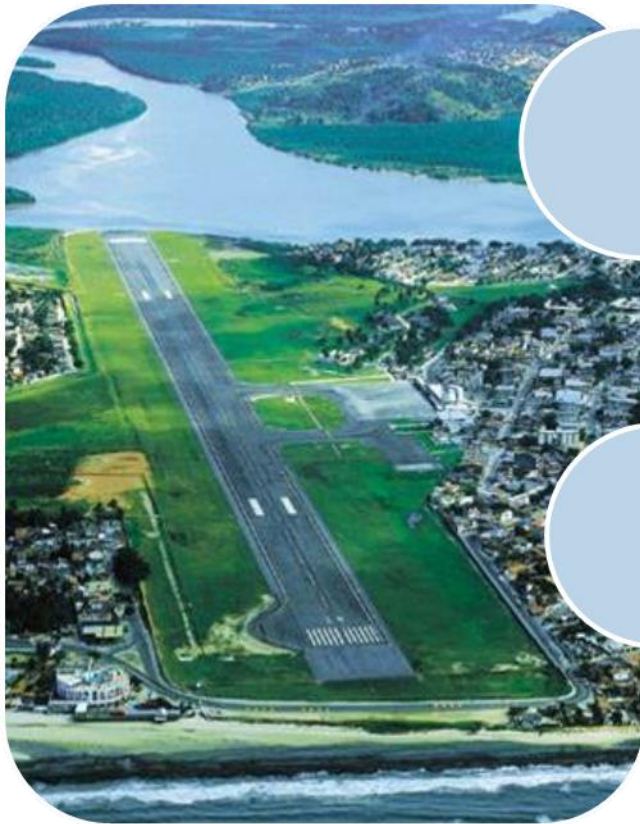
EFEITO ADVERSO CAG: garantir que um aeródromo ou um **objeto** não cause efeito adverso à segurança ou à regularidade das operações aéreas em **um espaço aéreo, na circulação aérea** de aeródromos vizinhos ou **na capacidade de pista ou de espaço aéreo**.

Estudo de Casos



Estudo de Caso

- Aeroporto Jorge Amado/Ilhéus, BA -



O Problema:

- Invasão da área patrimonial do Aeroporto; e
- Inobservância, por parte das Prefeituras Municipais envolvidas, dos limites impostos pelas zonas de proteção para emissão de autorizações de construção.

As Consequências:

- Cancelamento das operações por instrumentos;
- Redução da operacionalidade do Aeroporto;
- Demolição de parte de um hotel; e
- Necessidade de escolha de novo sítio aeroportuário.



ESTUDO DE CASO

- Aeroporto Internacional Juscelino Kubitschek / Brasília, DF -



O Problema:

- Incorporadora cometeu equívoco na informação da cota do terreno; e
- Conjunto Residencial violando cerca de 17m da superfície limitadora de obstáculos de um procedimento de aproximação por instrumentos do Aeroporto.

As Consequências:

- Suspensão dos procedimentos de aproximação afetados;
- Demolição de 96 unidades; e
- Prejuízo de R\$ 15 milhões para Incorporadora.

Construtora refaz projeto de edifícios em Samambaia, mas pedirá indenização

Diego Amorim - Correio Braziliense

Publicação: 08/12/2010 09:54 Atualização:

08/12/2010 - A empresa responsável pela construção dos prédios que invadem a rota de aviões em Samambaia apresentou à Administração da cidade o novo projeto do empreendimento. A mando da Aeronáutica, os três últimos andares das torres terão que ser demolidos. A modificação resultará em um atraso de quase um ano na entrega das unidades. A Brookfield Incorporações acatou a exigência, mas decidiu acionar a Justiça para ser ressarcida de um prejuízo de pelo menos R\$ 15 milhões. Além do pedido de indenização à União, a incorporadora vai requerer a apuração de responsabilidade administrativa do fato.

Os prédios do Residencial Ventura estão erguidos na Quadra 102 de Samambaia Sul. De acordo com a Brookfield, o alvará de construção foi expedido em novembro de 2007. As divergências de entendimento em relação à altura das edificações teriam surgido após a concessão do alvará. A decisão final do processo administrativo aberto no Comando Aéreo Regional (Comar) VI saiu apenas em outubro deste ano. Com a entrada do Ministério Público na polêmica, a empresa chegou a buscar um acordo para manter o projeto original, mas não obteve sucesso. Para evitar novos atrasos e minimizar danos aos clientes, a incorporadora aceitou a demolição.

Com a mudança, as torres passarão a ter 48,24 metros de altura — 17,92 metros a menos do que o previsto inicialmente. Aos compradores dos 96 apartamentos que ocupariam os três últimos andares do empreendimento, a incorporadora ofereceu a troca por outras unidades ou o ressarcimento completo, com correção monetária. Em nota, a Brookfield informou que a demolição exigida será realizada manualmente, por meio de uma “técnica segura, que não abala a estrutura do imóvel”. Ainda de acordo com o comunicado, uma empresa foi contratada para elaborar laudos técnicos sobre o procedimento.



Avião passa por cima de um dos prédios que precisarão ser reduzidos: 96 apartamentos a menos

Maio de 2011

As torres A e B do Residencial Ventura devem ficar prontas em maio de 2011 e as C e D, dois meses mais tarde. A previsão para entrega das duas primeiras era julho deste ano. Em ofícios direcionados ao ministro da Defesa, Nelson Jobim, a Brookfield Incorporações apresentou argumentos técnicos para convencer a Aeronáutica de que os 19 andares não ofereciam risco algum ao espaço aéreo. O empreendimento fica a 17km da cabeceira de uma das pistas do Aeroporto Internacional Juscelino Kubitschek. A empresa alega que o Comar alterou procedimentos após a liberação do alvará dos prédios.

Por meio de comunicado, a Aeronáutica reforçou que os prédios, no tamanho original, invadem a zona de proteção do aeródromo de Brasília e violam as regras de aproximação das aeronaves para pouso. Segundo o Comar sustenta em nota, a empresa informou dados técnicos equivocados em pareceres enviados à Aeronáutica. O Comar confirma ainda que uma antena da Empresa Brasileira de Telecomunicações (Embratel), também na região de Samambaia, está sob análise por, a princípio, apresentar tamanho acima do permitido em área considerada de aproximação dos aviões.

Legislação

A Portaria nº 1.141/GM5, publicada pela Aeronáutica em 8 de dezembro de 1987, define que legislação sobre zona de proteção de aeródromos prevê que o Comando Aéreo Regional (Comar) “poderá embargar a obra ou construção, de qualquer natureza, que contrarie os planos aprovados pela FAB ou exigir a eliminação dos obstáculos erigidos e usos estabelecidos em desacordo com os referidos planos, posteriormente à sua aplicação, por conta e risco do infrator, que não poderá reclamar qualquer indenização”.

ROTEIRO

- Introdução
- Planos de Zona de Proteção
- Papel do Comando da Aeronáutica
- **Mudanças Normativas**
- Critérios de Solicitação
- Recurso por Interesse Público
- Plano de Sombra
- SysAGA





NOVA ESTRUTURA NORMATIVA



Departamento de Controle
do Espaço Aéreo



NOVA ESTRUTURA NORMATIVA

Portaria nº 957/GC3, de 9 de julho de 2015
ICA 11-3/2015
ICA-63-19/2015



Departamento de Controle
do Espaço Aéreo



REGRA DE TRANSIÇÃO

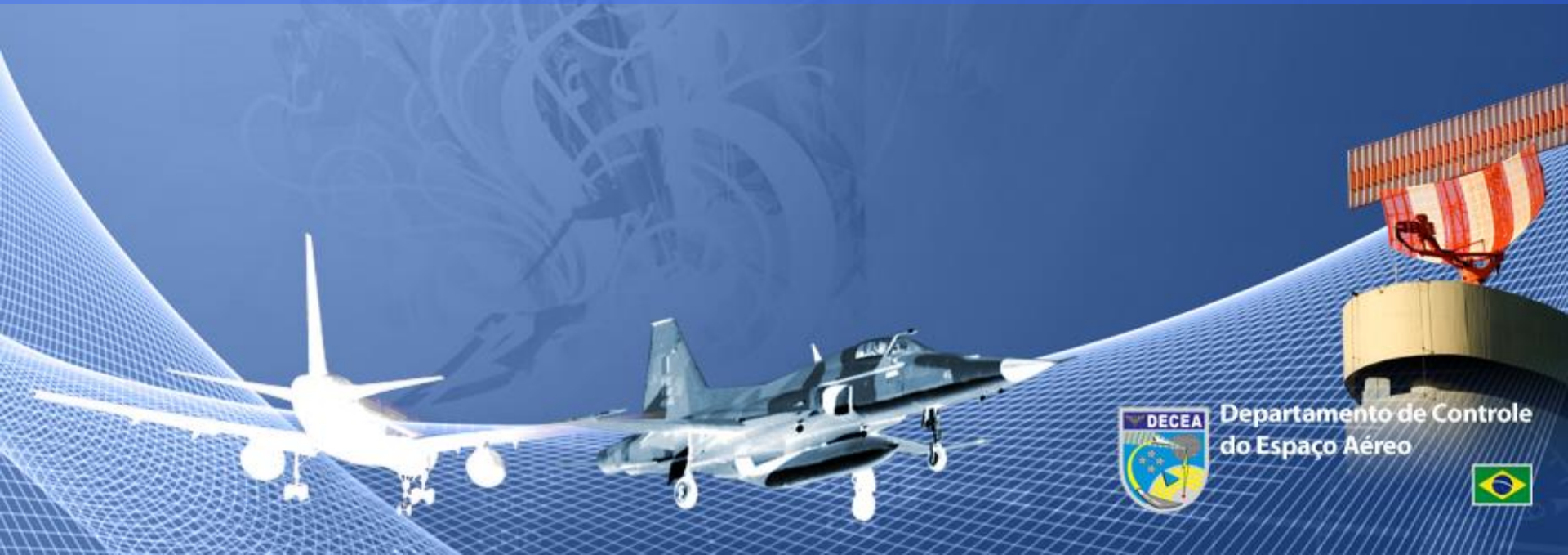
- PEZPA X PBZPA -

Port 957/GC3 - Art. 126

Os processos protocolados até a data anterior ao início da vigência dessa Portaria serão analisados de acordo com os dispositivos estabelecidos na Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011, Instrução do Comando da Aeronáutica (ICA) 63-19, de 12 de setembro de 2011 e Instrução do Comando da Aeronáutica (ICA) 11-3, de 31 de agosto de 2012, sendo permitido apresentar, em concordância com essas normas, no máximo, três solicitações para sanar não conformidades.



OBJETO PROJETADO NO ESPAÇO AÉREO (OPEA)



Departamento de Controle
do Espaço Aéreo



OPEA

Objeto, de qualquer natureza, temporária ou permanente, fixa ou móvel, sujeito à análise sob os aspectos de uso do espaço aéreo nacional, utilizando-se os parâmetros estabelecidos na Portaria nº 957/GC3 e em norma complementar do COMAER.



OPEA

ICA 11-3 / Item 8

8 - OBJETOS PROJETADOS NO ESPAÇO AÉREO

8.1.1 Os novos **objetos** ou extensões de objetos existentes que devem ser submetidos à análise do COMAER são aqueles **descritos no Capítulo VII da Portaria nº 957/GC3**, de 9 de julho de 2015.

8.1.2 A **deliberação favorável do COMAER** para um processo de objetos projetados no espaço aéreo terá **validade de cinco anos para efeito de apresentação à Prefeitura**, por parte do interessado, a fim de comprovar a observância dos condicionantes impostos pelo órgão responsável pelo controle do espaço aéreo.

ROTEIRO

- Introdução
- Planos de Zona de Proteção
- Papel do Comando da Aeronáutica
- Mudanças Normativas
- **Crítérios de Solicitação**
- Recurso por Interesse Público
- Plano de Sombra
- SysAGA



CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS

- Análise de Objetos Projetados no Espaço Aéreo -



Departamento de Controle
do Espaço Aéreo



Critérios de Solicitação

- CAPÍTULO VII – SOLICITAÇÕES -

Arts. 108 a 115

- Seção I - Plano Básico/Específico de Zona de Proteção de Aeródromo
- Seção II - Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto
- Seção III - Plano de Zona de Proteção de Rotas Especiais de Aviões e Helicópteros
- Seção IV - Plano de Zona de Proteção de Auxílios à Navegação Aérea
- Seção V - Casos Especiais

Critérios de Solicitação

- CAPÍTULO VII – SOLICITAÇÕES -

AERÓDROMOS





Critérios de Solicitação

- CAPÍTULO VII – SOLICITAÇÕES -

Art. 109

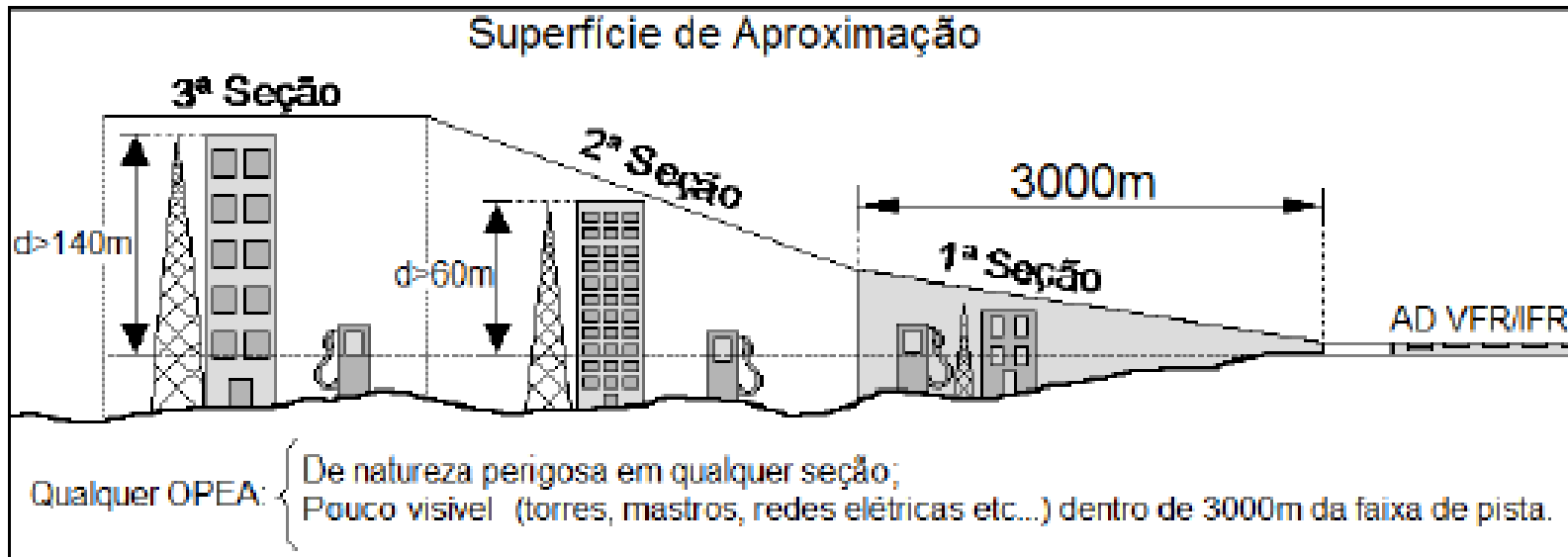
Plano Básico/Específico de Zona de Proteção de Aeródromo - Deve ser submetido à autorização do Órgão Regional do DECEA, novo objeto, ou extensão de objeto, de qualquer natureza, temporária ou permanente, fixa ou móvel:

I - dentro dos limites laterais da **superfície de aproximação** quando:

- a) se encontrar dentro da primeira seção;
- b) se encontrar dentro da segunda seção e possuir altura superior a 60 metros em relação à borda interna;
- c) se encontrar dentro da seção horizontal e possuir altura superior a 140 metros em relação à borda interna;
- d) se tratar de objeto que se caracterize como de natureza perigosa; ou
- e) sua configuração for pouco visível a distância, como por exemplo, torres, linhas elétricas, cabos suspensos e mastros, entre outros, e estiver localizado dentro de 3000 metros da borda interna.

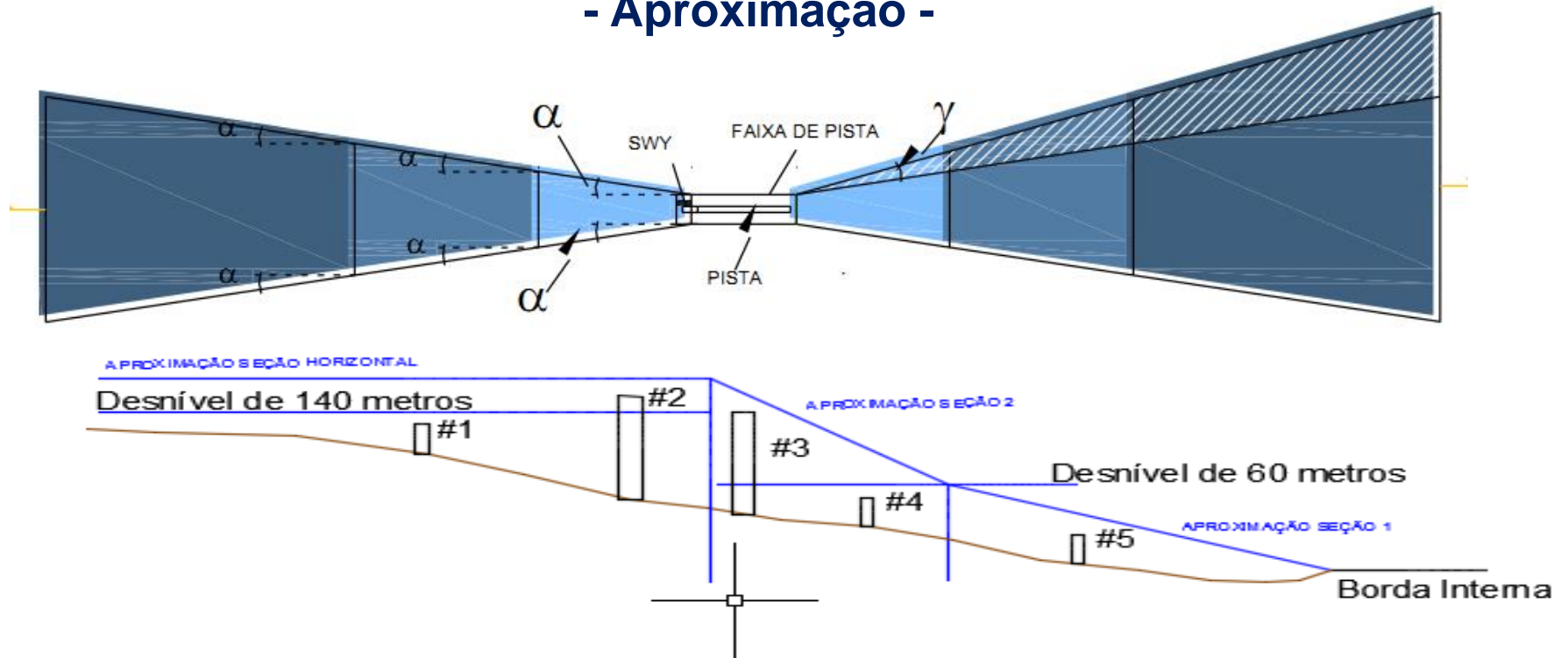
Crítérios de Solicitação

- Aproximação -



Critérios de Solicitação

- Aproximação -



I - dentro dos limites laterais da superfície de aproximação quando:

- a) se encontrar dentro da PRIMEIRA SEÇÃO;
- b) se encontrar dentro da SEGUNDA SEÇÃO e possuir ALTURA SUPERIOR A 60 METROS EM RELAÇÃO À BORDA INTERNA;
- c) se encontrar dentro da SEÇÃO HORIZONTAL e possuir ALTURA SUPERIOR A 140 METROS EM RELAÇÃO À BORDA INTERNA;
- d) se tratar de objeto que se caracterize como NATUREZA PERIGOSA; ou
- e) sua configuração for POUCO VISÍVEL a distância, como por exemplo, torres, linhas elétricas, cabos suspensos e mastros, entre outros, e estiver localizado DENTRO DE 3000 METROS da borda interna.

#1 - Seção Horizontal; Desnível < 140 metros. Não requer autorização

#2 - Seção Horizontal; Desnível > 140 metros. Requer autorização

#3 - Segunda Seção; Desnível > 60 metros. Requer autorização

#4 - Segunda Seção; Desnível < 60 metros. Não requer autorização

#5 - Primeira Seção; Requer autorização

Critérios de Solicitação

- CAPÍTULO VII – SOLICITAÇÕES -

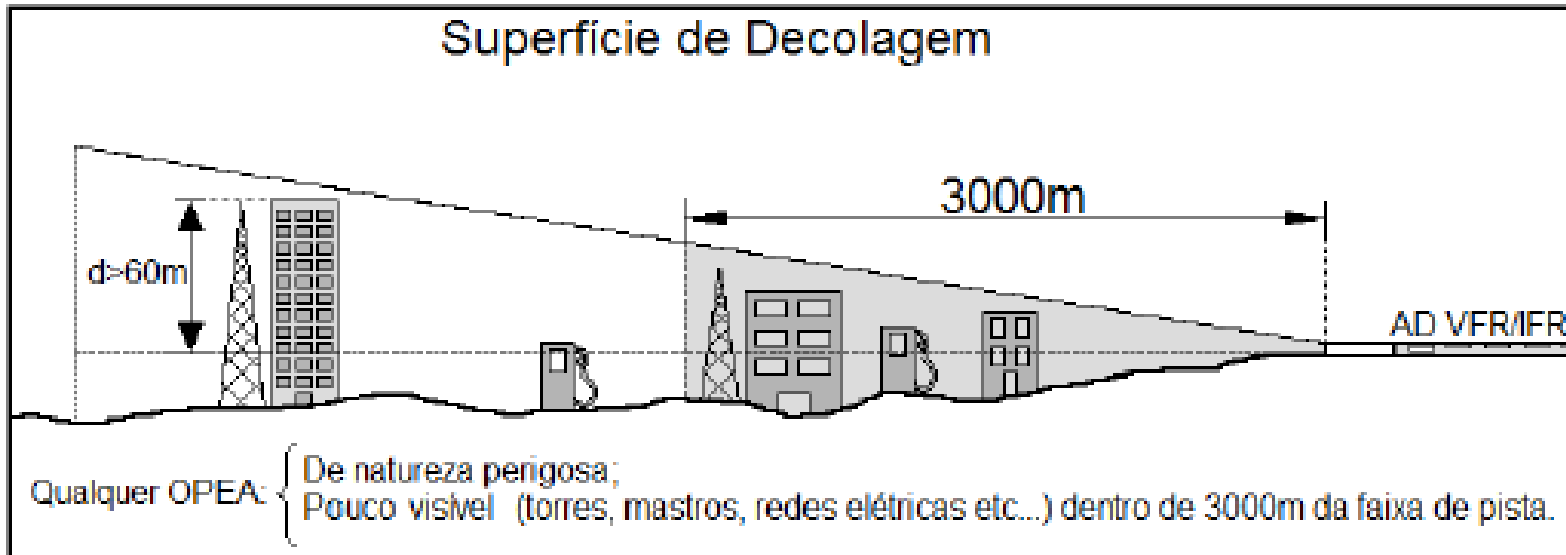
Art. 109

II - dentro dos limites laterais da **superfície de decolagem** quando:

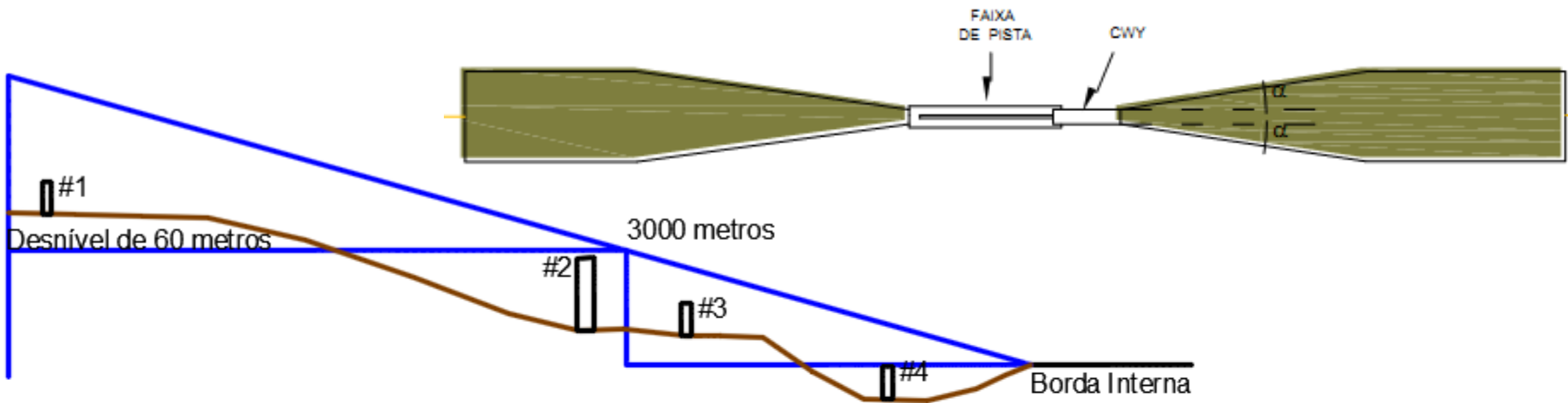
- a) se encontrar dentro de 3000 metros da borda interna;
- b) se encontrar além de 3000 metros da borda interna e possuir altura superior a 60 metros em relação à borda interna;
- c) se tratar de objeto que se caracterize como de natureza perigosa; ou
- d) sua configuração for pouco visível a distância, tais como torres, linhas elétricas, cabos suspensos e mastros, entre outros, e estiver localizado dentro de 3000 metros da borda interna.

Critérios de Solicitação

- CAPÍTULO VII – SOLICITAÇÕES -



Crítérios de Solicitação - Decolagem -



II - dentro dos limites laterais da superfície de aproximação quando:

- a) se encontrar DENTRO DE 3000 metros da borda interna;
- b) se encontrar ALÉM DE 3000 metros da borda interna e possuir ALTURA SUPERIOR A 60 METROS EM RELAÇÃO À BORDA INTERNA;
- c) se tratar de objeto que se caracterize como NATUREZA PERIGOSA; ou
- d) sua configuração for POUCO VISÍVEL a distância, como por exemplo, torres, linhas elétricas, cabos suspensos e mastros, entre outros, e estiver localizado DENTRO DE 3000 METROS da borda interna.

#1 - Além de 3000m da borda interna; Desnível > 60 metros. Requer autorização

#2 - Além de 3000m da borda interna; Desnível < 60 metros. Não requer autorização

#3 - Dentro de 3000m da borda interna; Requer autorização

#4 - Dentro de 3000m da borda interna; Requer autorização

Critérios de Solicitação

- CAPÍTULO VII – SOLICITAÇÕES -

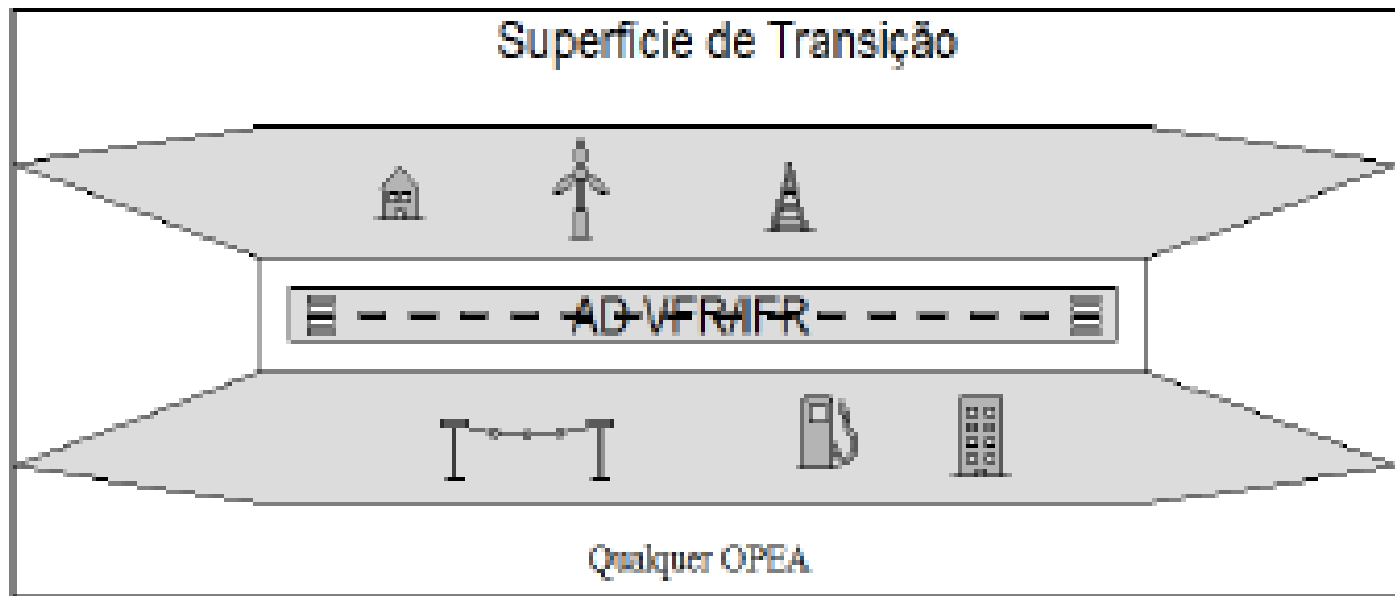
Art. 109

III - dentro dos limites laterais da superfície de transição;



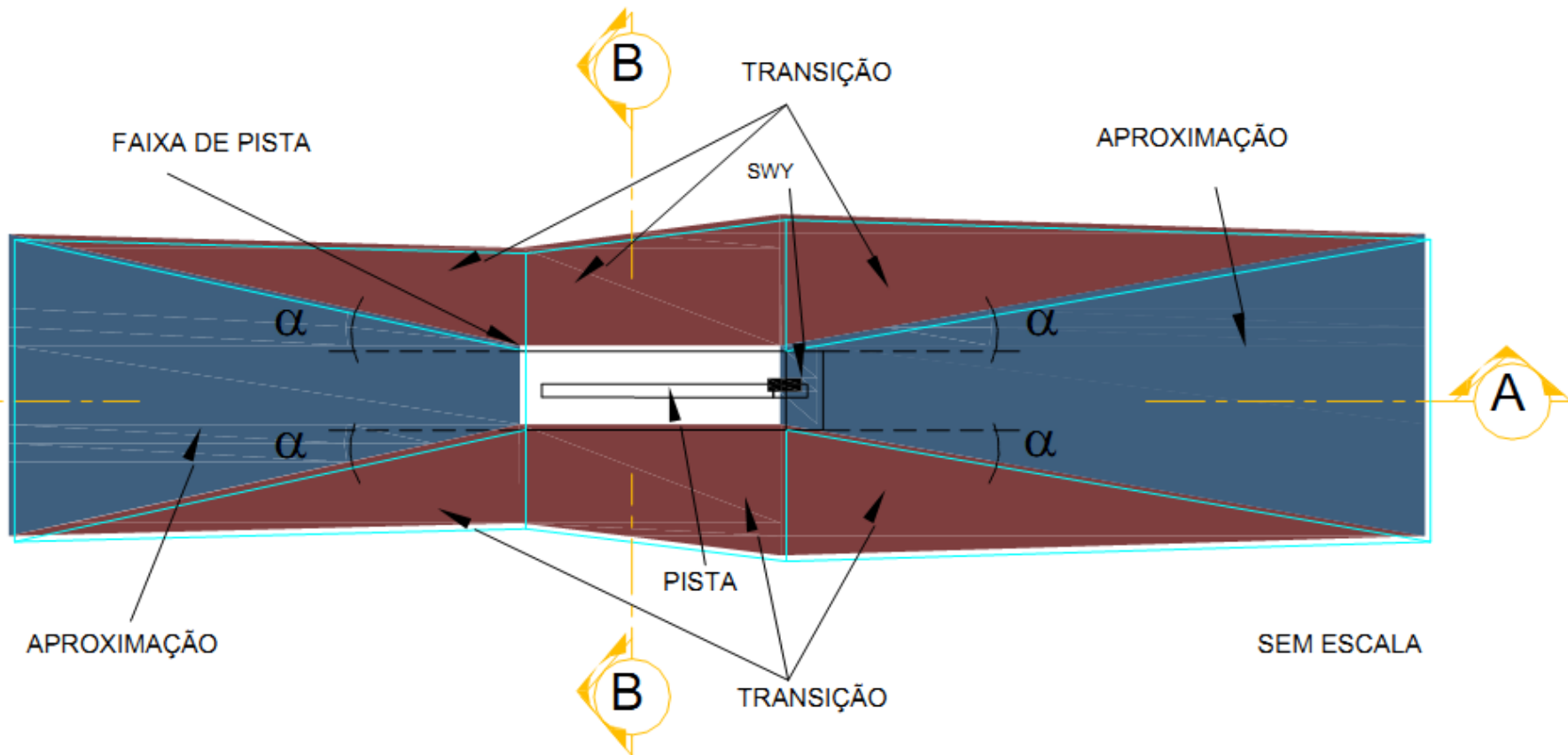
Critérios de Solicitação

- CAPÍTULO VII – SOLICITAÇÕES -



Critérios de Solicitação -Transição -

Dentro dos limites laterais



Critérios de Solicitação

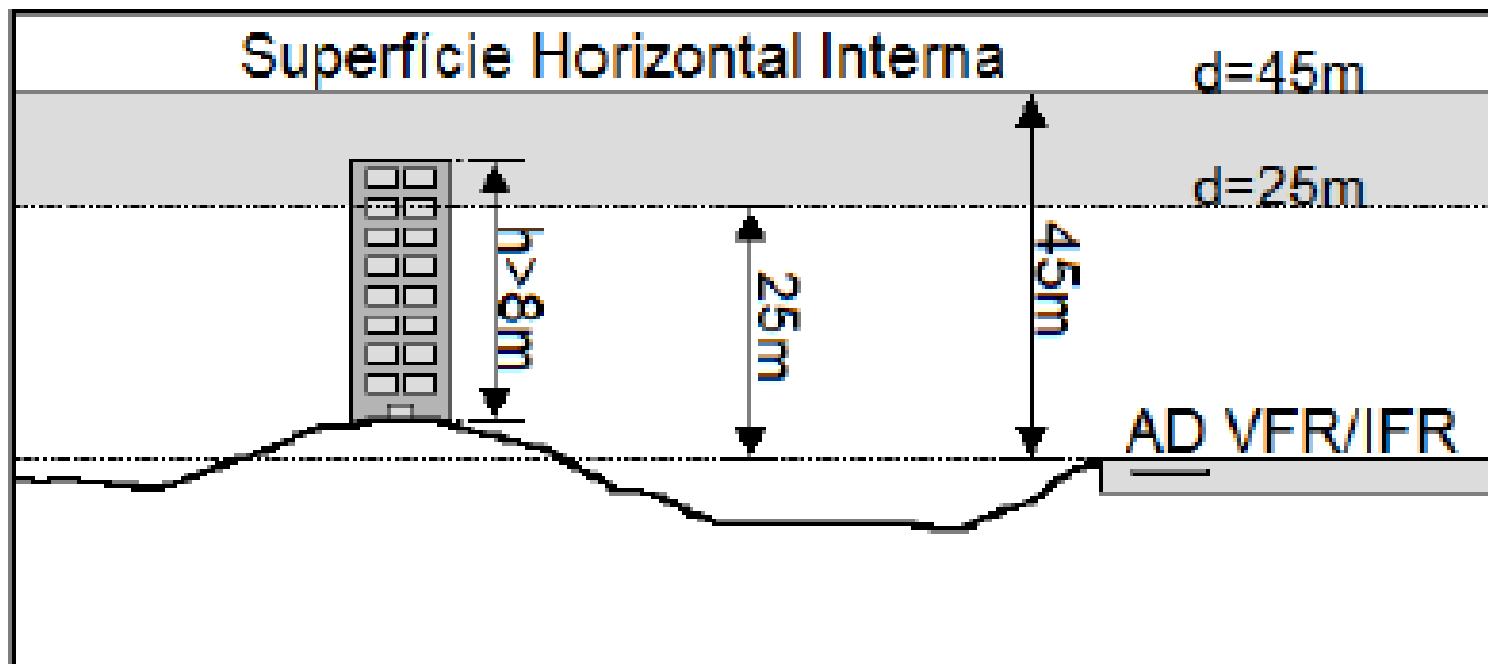
- CAPÍTULO VII – SOLICITAÇÕES -

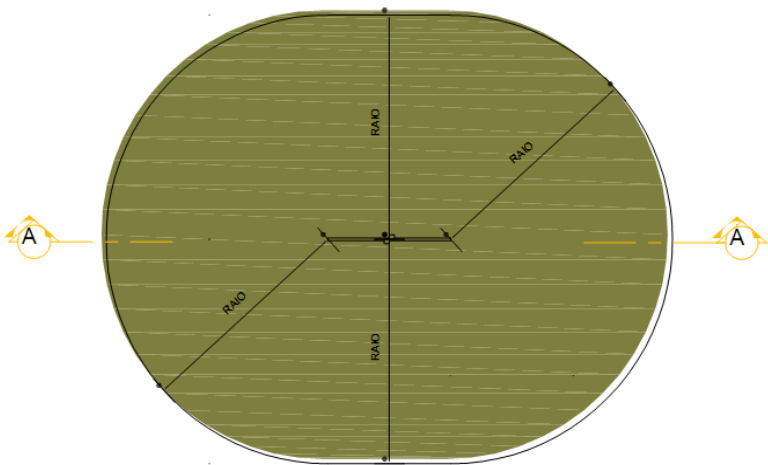
Art. 109

IV - dentro dos limites laterais da **superfície horizontal interna** quando possuir altura superior a 25 metros em relação à elevação do aeródromo e se elevar acima da superfície do terreno em mais de 8 metros;

Critérios de Solicitação

- CAPÍTULO VII – SOLICITAÇÕES -





Critérios de Solicitação - Horizontal Interna -



IV - dentro dos limites laterais da superfície horizontal interna quando possuir ALTURA SUPERIOR A 25 METROS EM RELAÇÃO À ELEVAÇÃO DO AERÓDROMO E SE ELEVAR ACIMA DA SUPERFÍCIE DO TERRENO EM MAIS DE 8 METROS.

#1 - Desnível > 25m e altura < 8m. Não requer autorização

#2 - Desnível > 25m e altura > 8m. Requer autorização

#3 - Desnível < 25m e altura > 8m. Não requer autorização

#4 - Desnível < 25m e altura < 8m. Não requer autorização

Critérios de Solicitação

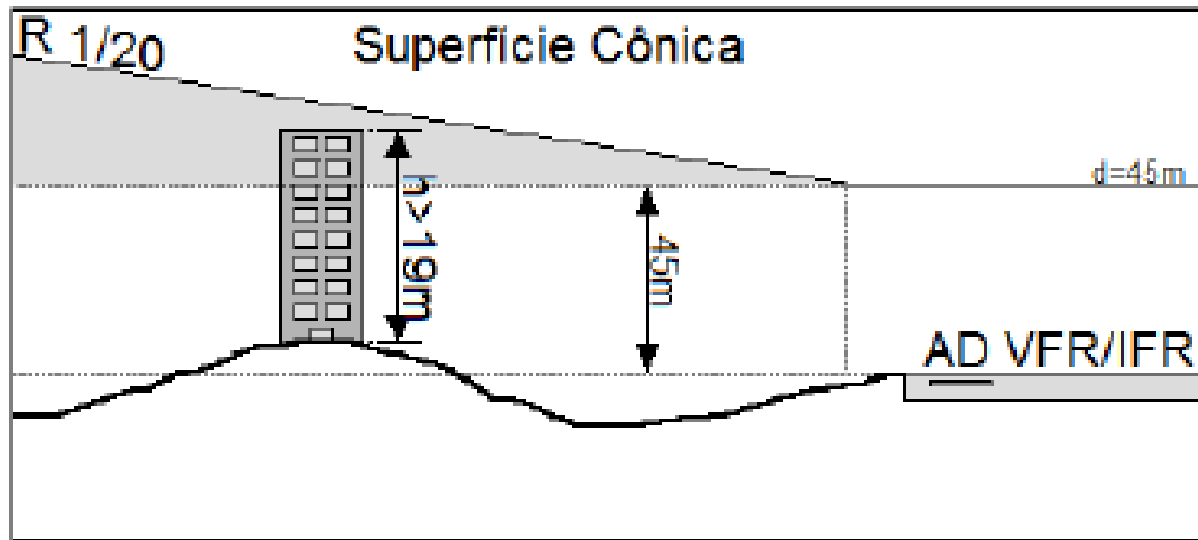
- CAPÍTULO VII – SOLICITAÇÕES -

Art. 109

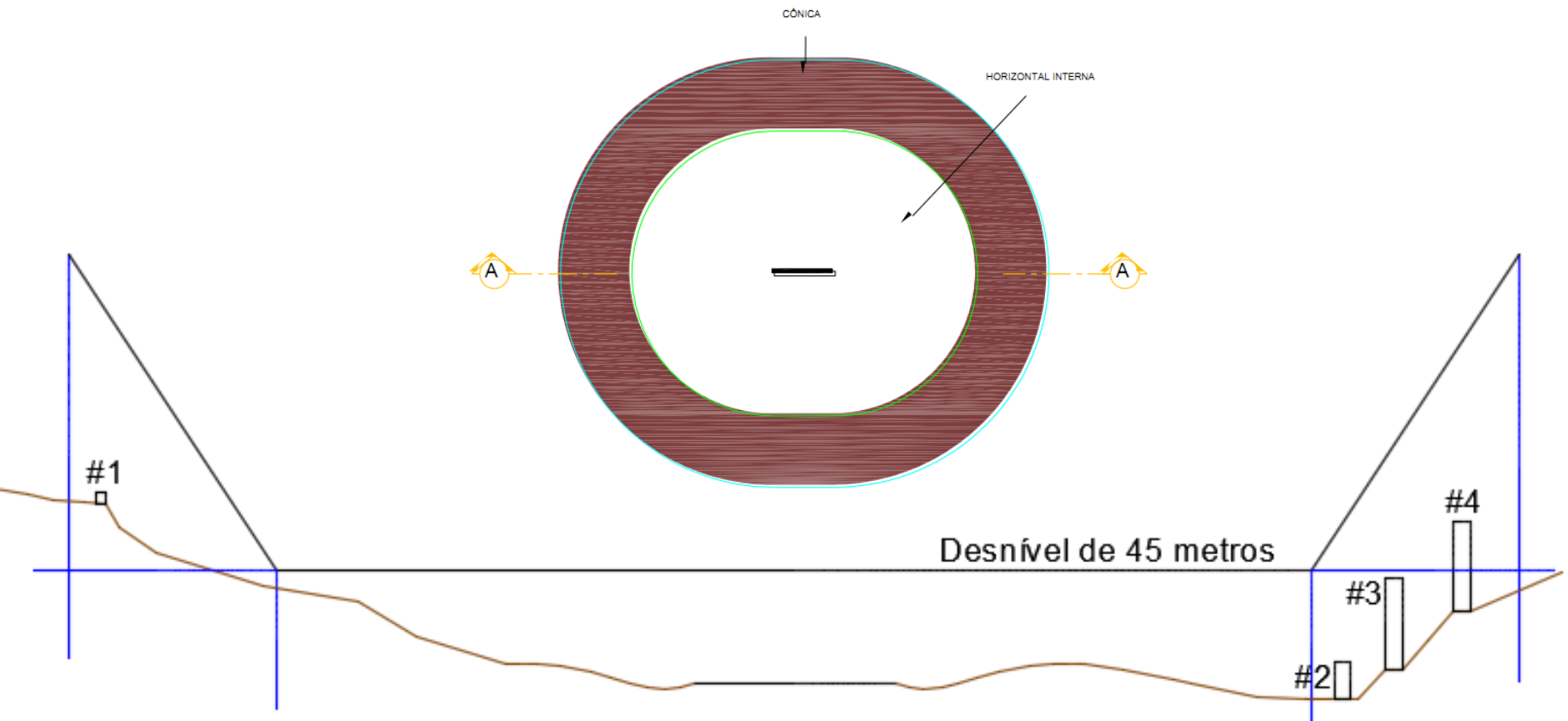
V - dentro dos limites laterais da superfície cônica quando possuir altura superior a 45 metros em relação à elevação do aeródromo e se elevar acima da superfície do terreno em mais de 19 metros;

Critérios de Solicitação

- CAPÍTULO VII – SOLICITAÇÕES -



Critérios de Solicitação - Cônica -



V - dentro dos limites laterais da superfície cônica quando possuir ALTURA SUPERIOR A 45 METROS EM RELAÇÃO À ELEVAÇÃO DO AERÓDROMO E SE ELEVAR ACIMA DA SUPERFÍCIE DO TERRENO EM MAIS DE 19 METROS.

#1 - Desnível > 45m e altura < 19m. Não requer autorização

#2 - Desnível < 45m e altura < 19m. Não requer autorização

#3 - Desnível < 45m e altura > 19m. Não requer autorização

#4 - Desnível > 45m e altura > 19m. Requer autorização

Critérios de Solicitação

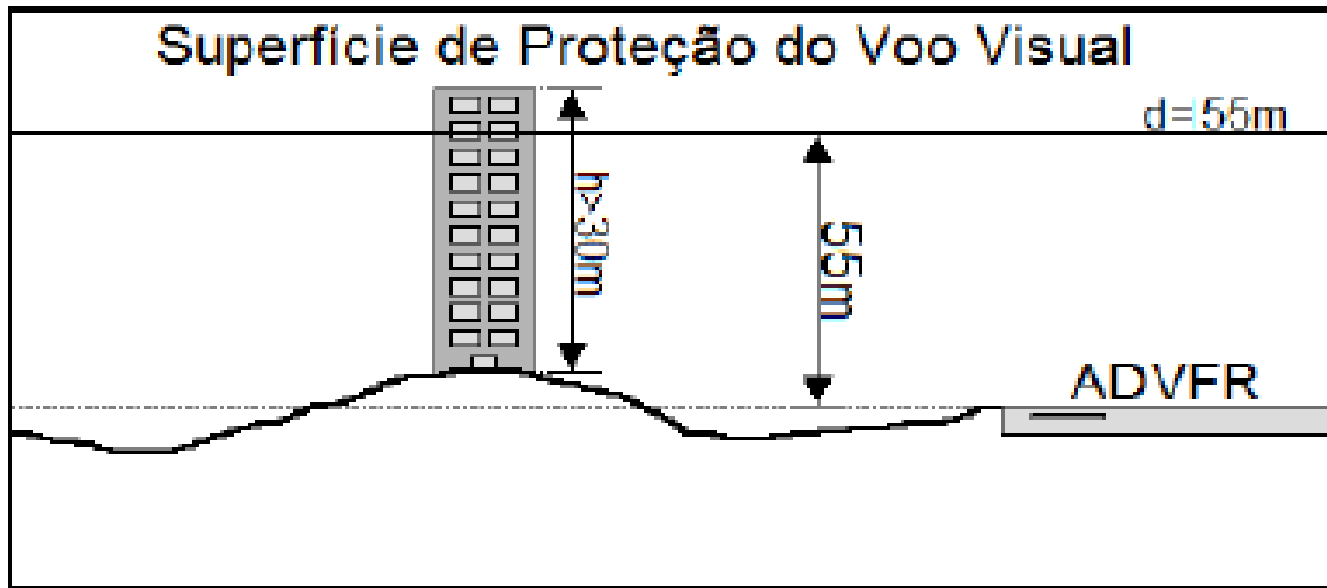
- CAPÍTULO VII – SOLICITAÇÕES -

Art. 109

VI - dentro dos limites laterais da superfície de proteção do voo visual quando possuir altura superior a 55 metros em relação à elevação do aeródromo e se elevar acima da superfície do terreno em mais de 30 metros;

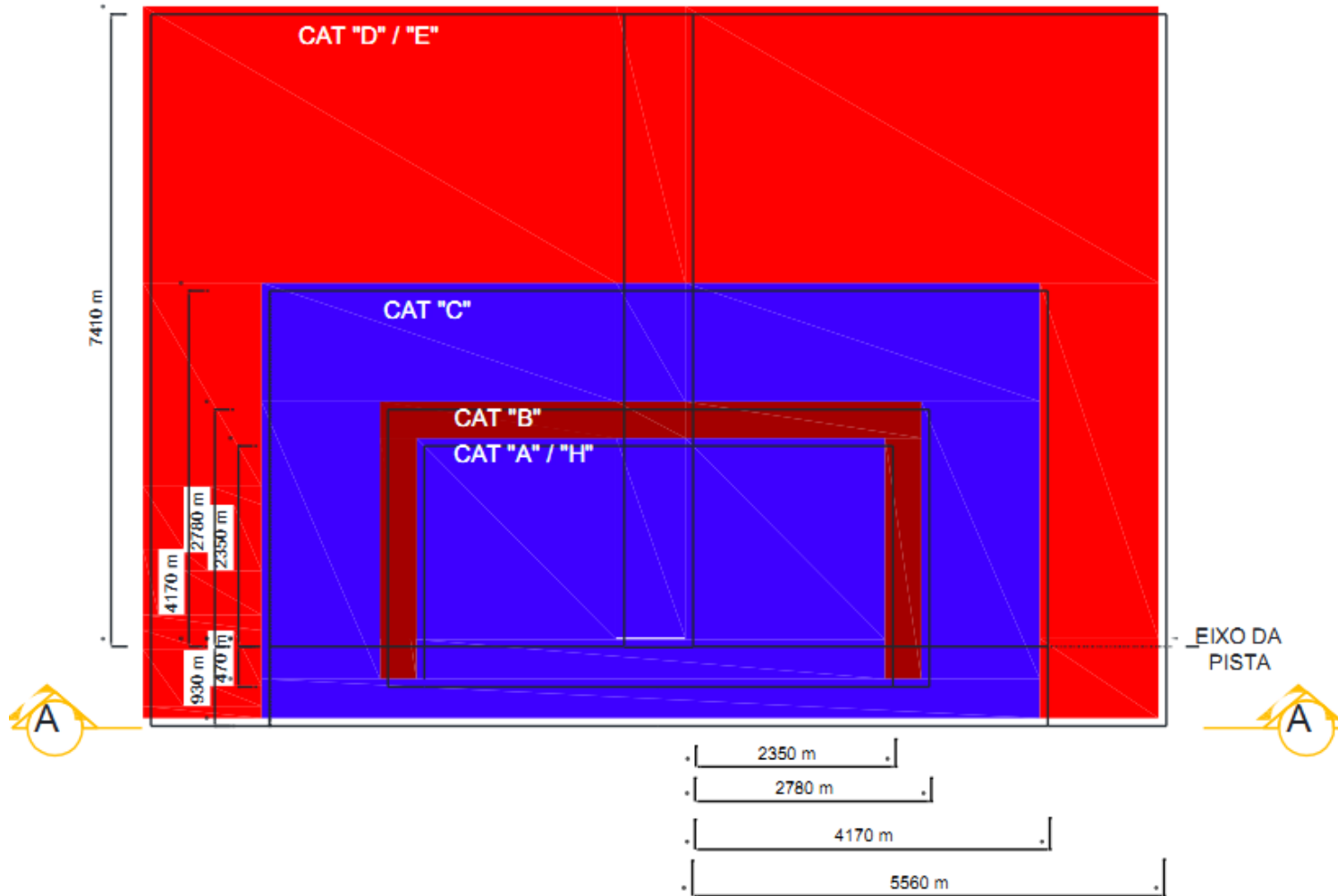
Critérios de Solicitação

- CAPÍTULO VII – SOLICITAÇÕES -



Critérios de Solicitação

- Superfície de Proteção do Voo Visual -



Critérios de Solicitação

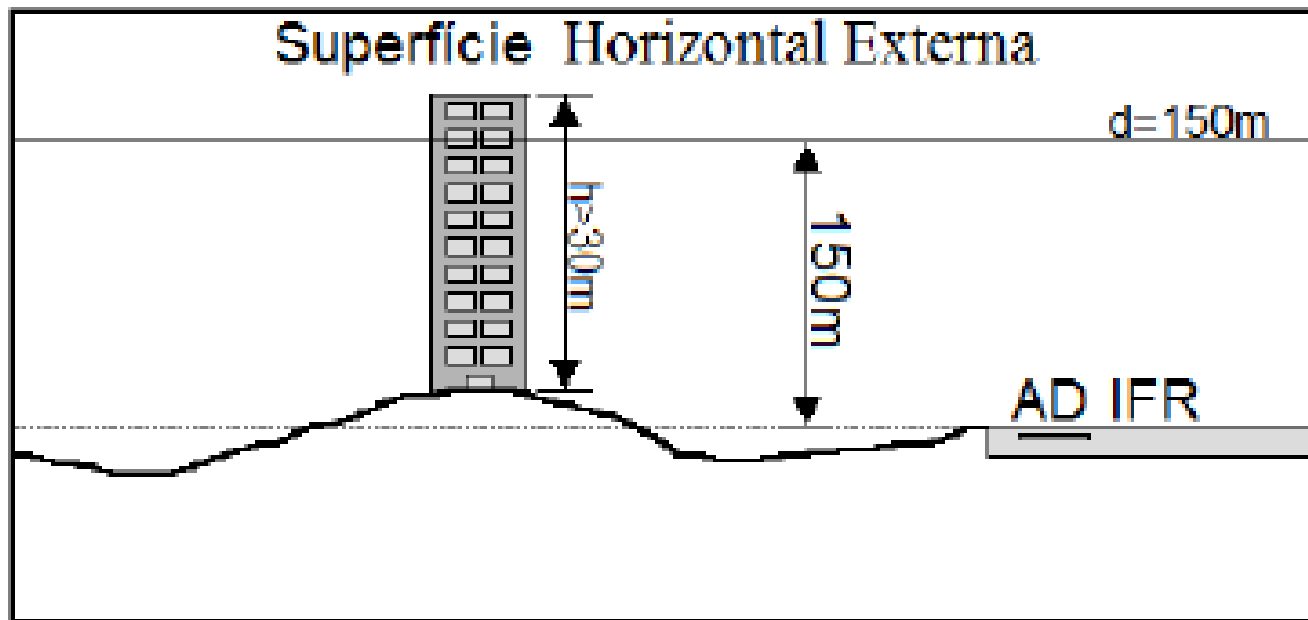
- CAPÍTULO VII – SOLICITAÇÕES -

Art. 109

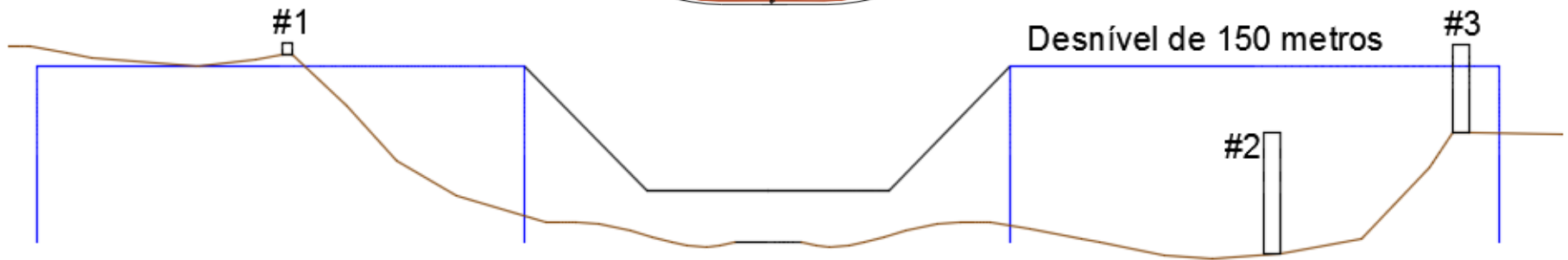
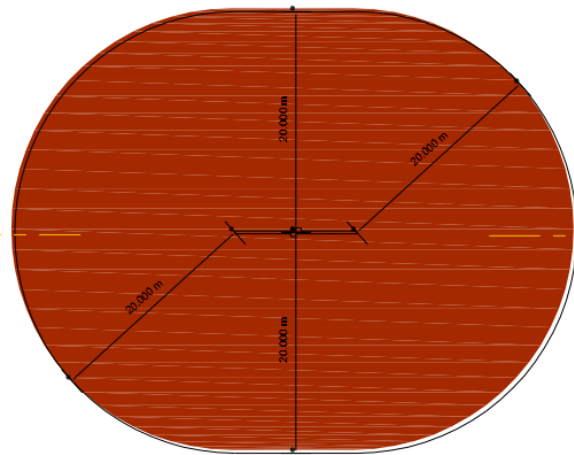
VII - dentro dos limites laterais da **superfície horizontal externa** quando possuir altura superior a 150 metros em relação à elevação do aeródromo e se elevar acima da superfície do terreno em mais de 30 metros.

Critérios de Solicitação

- CAPÍTULO VII – SOLICITAÇÕES -



Critérios de Solicitação - Horizontal Externa -



VII - dentro dos limites laterais da superfície horizontal externa quando possuir ALTURA SUPERIOR A 150 METROS EM RELAÇÃO À ELEVAÇÃO DO AERÓDROMO E SE ELEVAR ACIMA DA SUPERFÍCIE DO TERRENO EM MAIS DE 30 METROS.

#1 - Desnível > 150m e altura < 30m. Não requer autorização

#2 - Desnível < 150m e altura > 30m. Não requer autorização

#3 - Desnível > 150m e altura > 30m. Requer autorização

Critérios de Solicitação

- CAPÍTULO VII – SOLICITAÇÕES -

HELIPONTOS

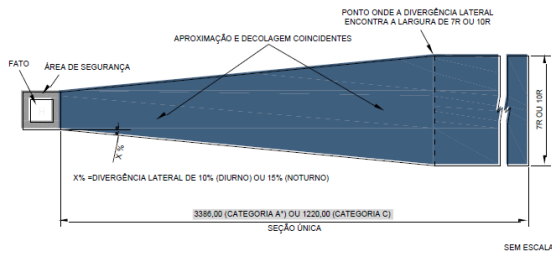




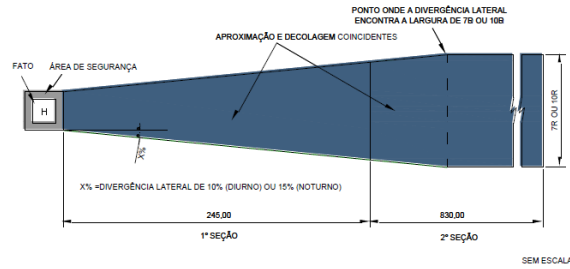
Critérios de Solicitação

- CAPÍTULO VII – SOLICITAÇÕES -

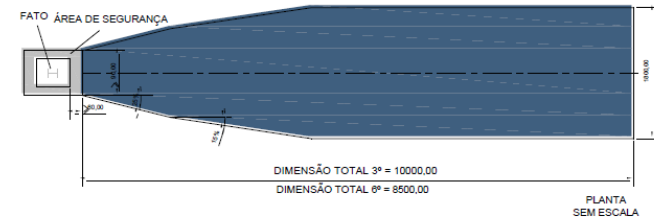
PBZPH - SUPERFÍCIES DE APROXIMAÇÃO E DECOLAGEM
VFR (CATEGORIAS A* e C)
(FATO QUADRADA OU RETANGULAR)



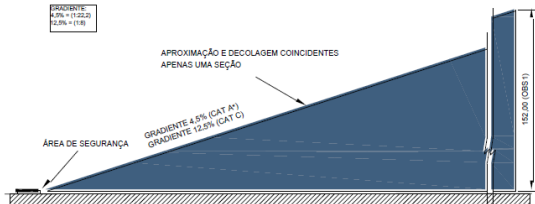
PBZPH - SUPERFÍCIES DE APROXIMAÇÃO E DECOLAGEM
VFR (CATEGORIA B)
(FATO QUADRADA OU RETANGULAR)



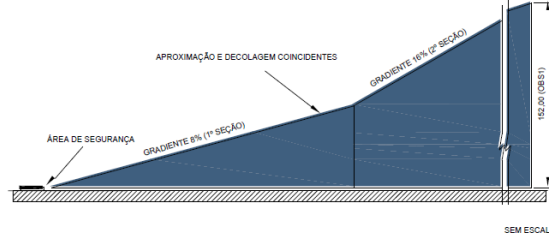
PBZPH - SUPERFÍCIE DE APROXIMAÇÃO
IFR PRECISÃO(TODAS AS CATEGORIAS)
(FATO QUADRADA OU RETANGULAR)



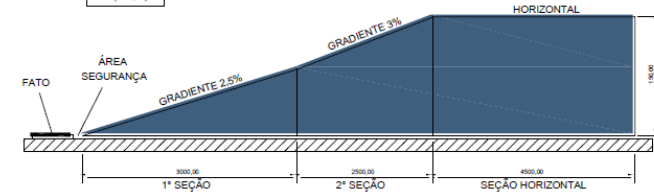
* PARA HELIPONTOS CLASSE DE PERFORMANCE 1, A ORIGEM DO PLANO INCLINADO PODE LOCALIZAR-SE DIRETAMENTE NO LIMITE DA FATO



GRADIENTE:
8% = (1:12,5)
10% = (1:10,0)



GRADIENTE:
2,5% = (1:40)
3% = (1:33,3)
5% = (1:20)
6% = (1:16,66)



Critérios de Solicitação

- CAPÍTULO VII – SOLICITAÇÕES -

Art. 110

Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto - Deve ser submetido à autorização do Órgão Regional do DECEA, novo objeto, ou extensão de objeto, de qualquer natureza, temporária ou permanente, fixa ou móvel:

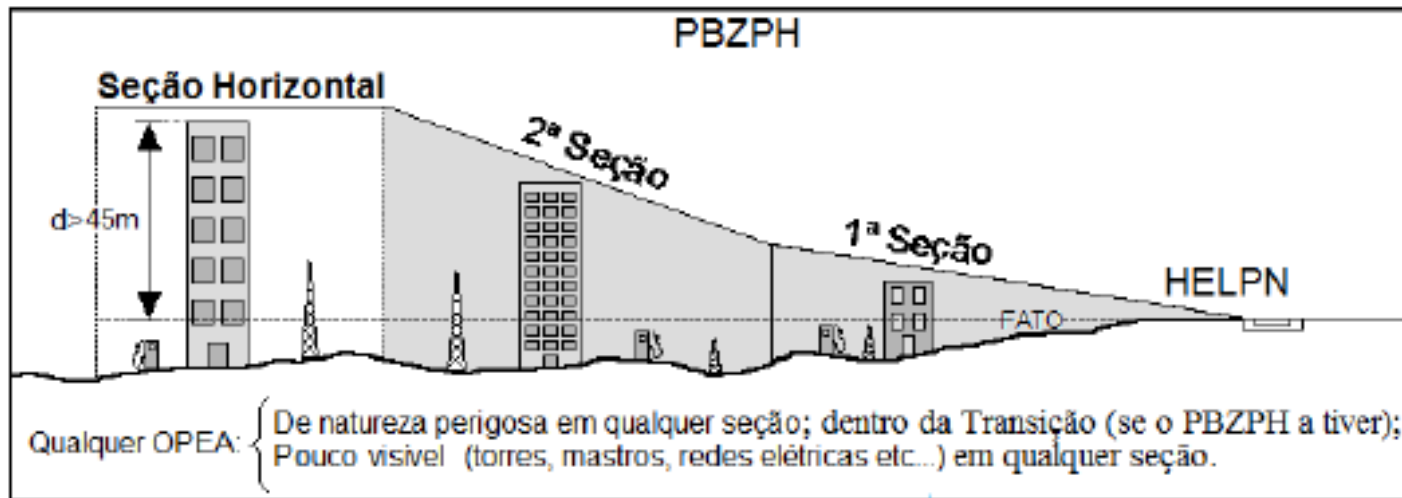
I - dentro dos limites laterais da **superfície de aproximação ou decolagem** quando:

- a) se encontrar dentro da primeira seção/seção única ou da segunda seção;
- b) se encontrar dentro da seção horizontal e possuir altura superior a 45 metros em relação à FATO;
- c) se tratar de objeto que se caracterize como de natureza perigosa; ou
- d) sua configuração for pouco visível a distância, tais como, torres, linhas elétricas, cabos suspensos e mastros, entre outros.

II - dentro dos limites laterais da **superfície de transição**.

Critérios de Solicitação

- CAPÍTULO VII – SOLICITAÇÕES -



Critérios de Solicitação

- CAPÍTULO VII – SOLICITAÇÕES -

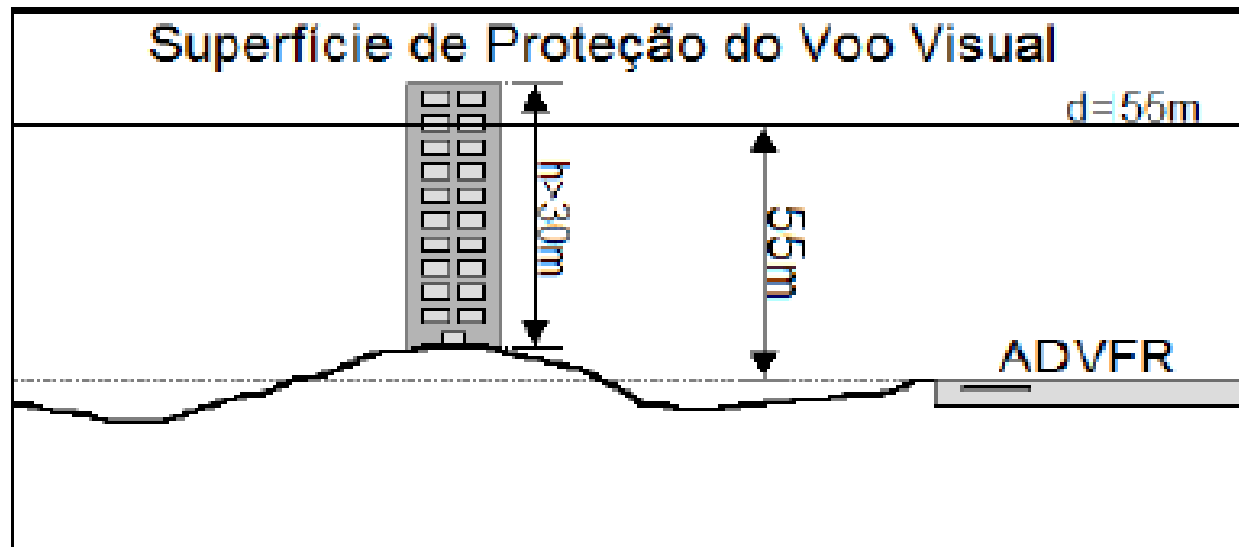
**Port 957/GC3 -
Art. 111**

Plano de Zona de Proteção de Rotas Especiais de Aviões e Helicópteros - Deve ser submetido à autorização do Órgão Regional do DECEA, novo objeto, ou extensão de objeto, de qualquer natureza, temporária ou permanente, fixa ou móvel ...

... localizado dentro dos limites laterais da **superfície de proteção do voo visual em rota** quando possuir altura superior à altitude do plano horizontal.

Critérios de Solicitação

- CAPÍTULO VII – SOLICITAÇÕES -



Critérios de Solicitação

- CAPÍTULO VII – SOLICITAÇÕES -

ROTAS VISUAIS



Critérios de Solicitação

- CAPÍTULO VII – SOLICITAÇÕES -

TABELA 3-9 – Dimensões da Superfície de Proteção do Voo Visual em Rota - PZPREAH

SUPERFÍCIES E DIMENSÕES	Rotas Especiais de Aviões	Rotas especiais de Helicópteros
Largura(m)	2780	930 ⁽¹⁾⁽²⁾
Plano Horizontal(m)	150 abaixo da altitude mínima de voo	150 abaixo da altitude mínima de voo ⁽³⁾

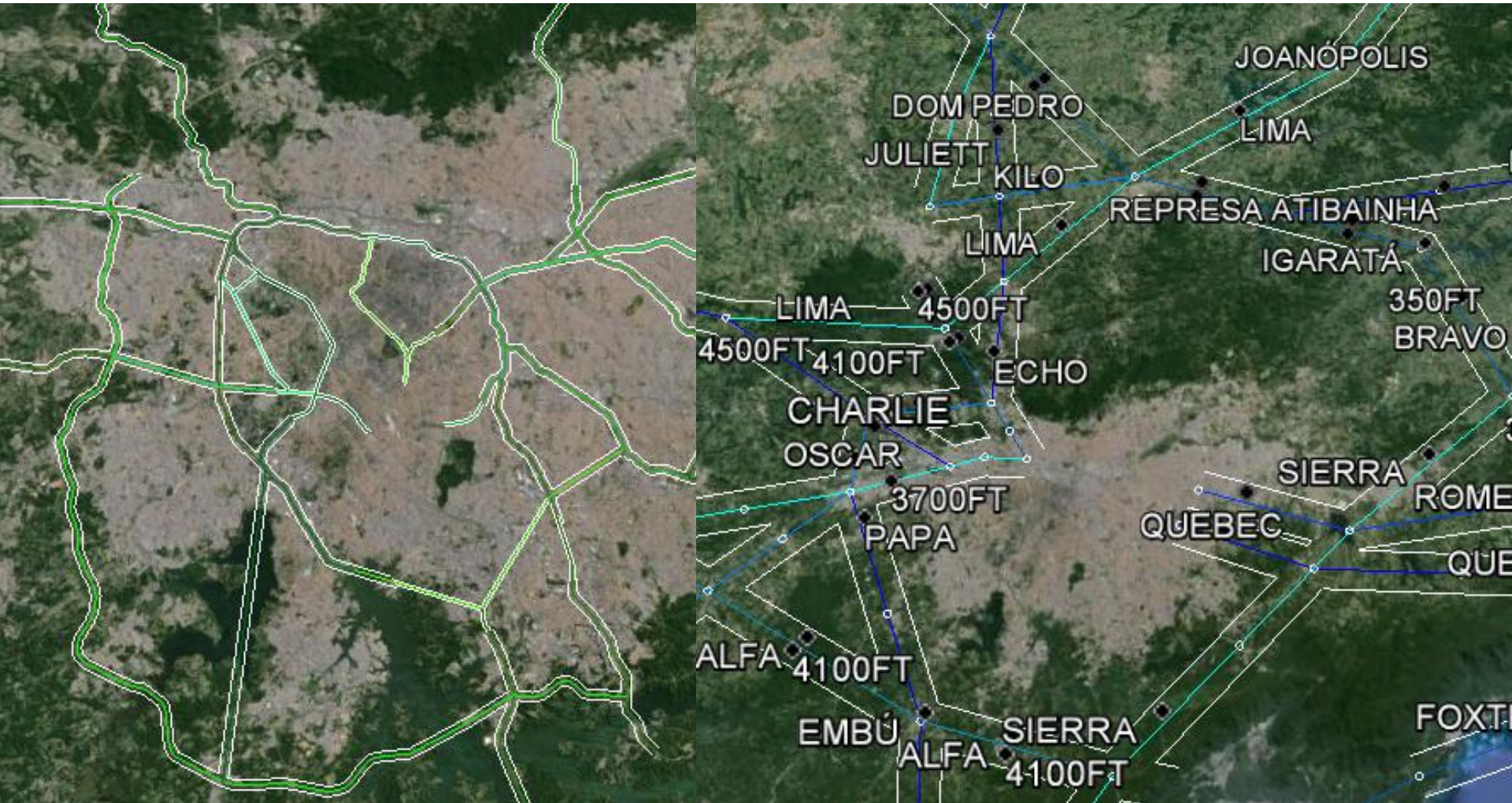
(1) Quando a rota de voo visual for estabelecida em espaço aéreo controlado, poderão ser aplicados valores reduzidos de largura, desde que o valor adotado seja técnica e operacionalmente justificado e não seja inferior a 100 metros para cada lado do eixo.

(2) Quando a rota de voo visual for estabelecida em espaço aéreo não controlado, poderão ser aplicados valores reduzidos de largura, desde que o valor adotado seja técnica e operacionalmente justificado e não seja inferior a 250 metros para cada lado do eixo.

(3) Quando a rota de voo visual for estabelecida no sobrevoo de referências naturais e/ou artificiais, tais como rios, vales, linhas de litoral, rodovias, grandes avenidas e ferrovias, o plano horizontal poderá ser estabelecido a 90 metros abaixo da altitude mínima de voo.

Critérios de Solicitação

- CAPÍTULO VII – SOLICITAÇÕES -



Critérios de Solicitação

- CAPÍTULO VII – SOLICITAÇÕES -

AUXÍLIOS À NAVEGAÇÃO AÉREA



Critérios de Solicitação

- CAPÍTULO VII – SOLICITAÇÕES -

Art. 112

Plano de Zona de Proteção de Auxílios à Navegação Aérea - Deve ser submetido à autorização do Órgão Regional do DECEA, novo objeto, ou extensão de objeto, de qualquer natureza, temporária ou permanente, fixa ou móvel:

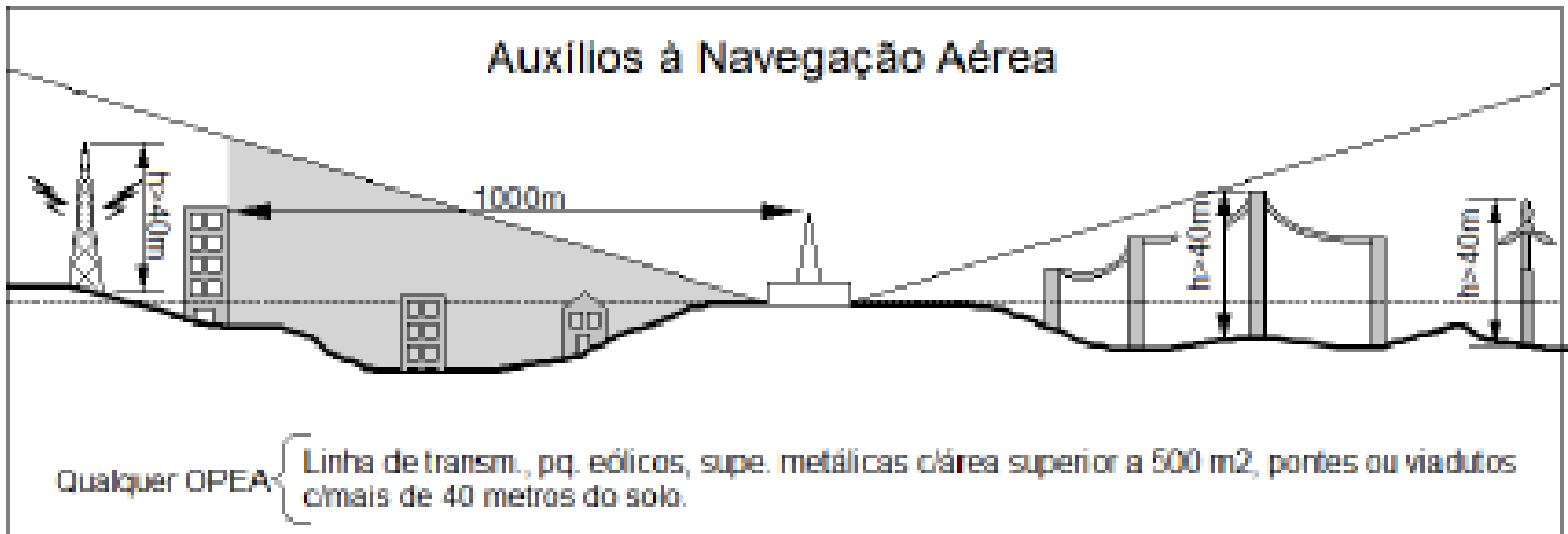
I - dentro dos limites laterais de uma superfície limitadora de obstáculos de auxílio à navegação aérea quando:

- a) se encontrar a uma distância **menor que 1.000 metros** de um auxílio à navegação aérea, **ainda que não ultrapasse os seus limites verticais;**
- b) se **encontrar a qualquer distância** do auxílio à navegação aérea, **desde que ultrapasse os seus limites verticais;** ou
- c) se encontrar a **qualquer distância de um auxílio à navegação aérea transmissor de sinais eletromagnéticos**, tratando-se de **linhas de transmissão** de energia elétrica, **parques eólicos**, **estruturas que possuam superfícies metálicas com área superior a 500 m²**, **pontes ou viadutos que se elevem a mais de 40 metros** do solo.

Critérios de Solicitação

- CAPÍTULO VII – SOLICITAÇÕES -

Auxílios à Navegação Aérea



Auxílios à Navegação Aérea



DVOR/DME

[inserir indicativo]



NDB

[inserir indicativo]



NDB

[inserir indicativo]



RADAR TERMINAL

[inserir nome]



RADAR ROTA

[inserir nome]



PAPI

CAB XX



LOCALIZADOR (ILS)

[inserir indicativo]- CAB
XX



GLIDE SLOPE (ILS)

CAB XX

Critérios de Solicitação

- CAPÍTULO VII – SOLICITAÇÕES -

CASOS ESPECIAIS



Critérios de Solicitação

- CAPÍTULO VII – SOLICITAÇÕES -

Arts. 113 a 115

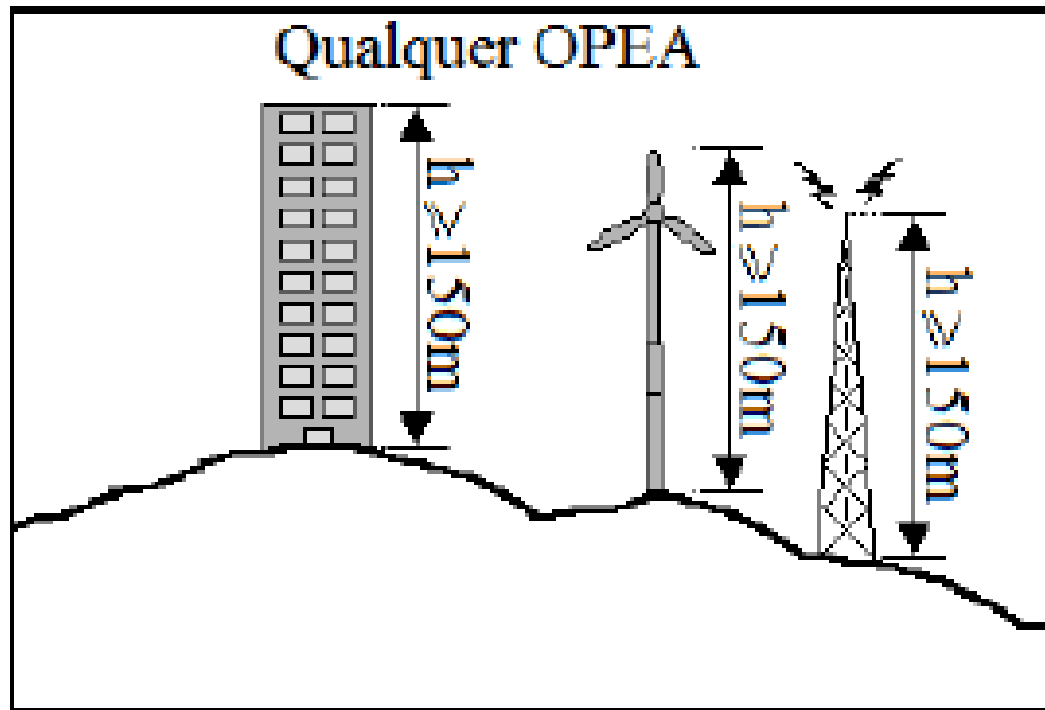
– CASOS ESPECIAIS –

Deve ser submetido à autorização do Órgão Regional do DECEA, novo objeto, ou extensão de objeto, de qualquer natureza, temporária ou permanente, fixa ou móvel ...

... localizado **fora dos limites laterais de um plano de zona de proteção** quando possuir altura igual ou superior à 150 metros acima da superfície do terreno.

Critérios de Solicitação

- CAPÍTULO VII – SOLICITAÇÕES -



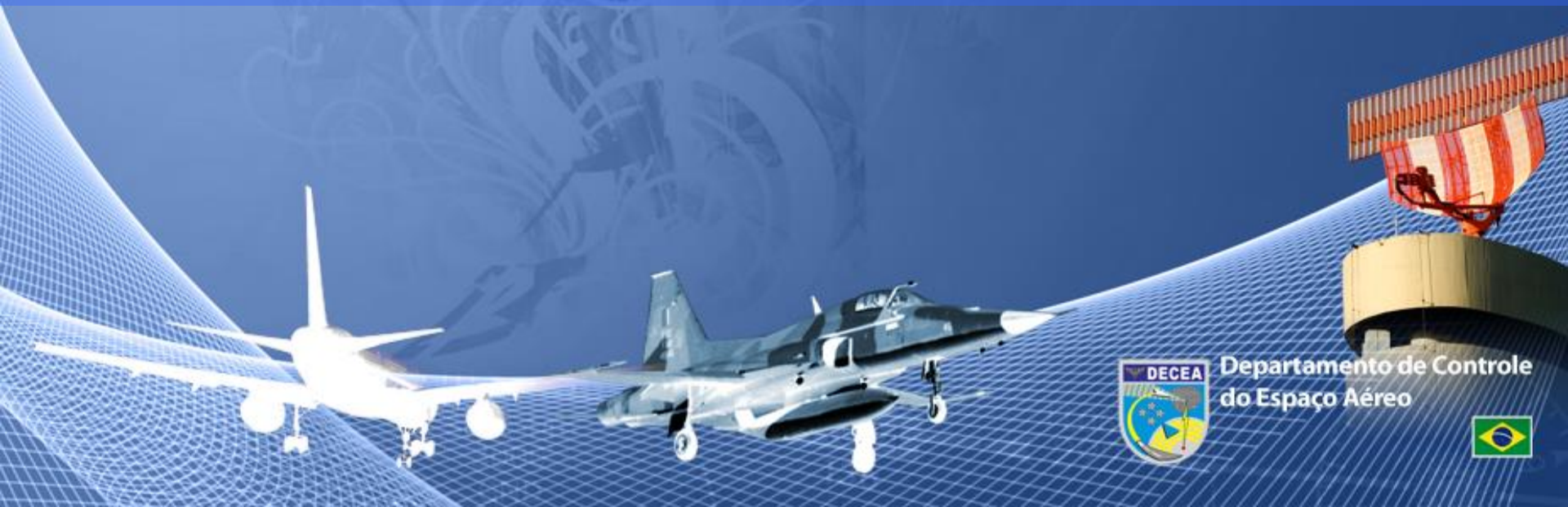
ROTEIRO

- Introdução
- Planos de Zona de Proteção
- Papel do Comando da Aeronáutica
- Mudanças Normativas
- Critérios de Solicitação
- **Recurso por Interesse Público**
- Plano de Sombra
- SysAGA



RECURSO POR INTERESSE PÚBLICO

- Análise de OPEA em Grau de Recurso por Interesse Público -



Departamento de Controle
do Espaço Aéreo



Grau de Recurso por Interesse Público

- Portaria nº 957/GC3 -

Art. 117

Nos casos em que um objeto projetado no espaço aéreo cause efeito adverso e o Poder Municipal ou Estadual se manifestar, oficialmente, pelo interesse público no referido objeto, o Órgão Regional do DECEA conduzirá um estudo aeronáutico com o objetivo de classificar o prejuízo operacional e garantir a segurança e a regularidade das operações aéreas no aeródromo envolvido.

§ 1º Quando o **objeto e o aeródromo** envolvido não estiverem situados no mesmo município ou estado, a manifestação do interesse público deverá ser realizada em coordenação entre os Poderes Municipais e Estaduais envolvidos, por intermédio de ato conjunto.

§ 2º Caso o estudo aeronáutico classifique o prejuízo operacional em aceitável e o aeródromo envolvido não seja militar, os Poderes Municipais ou Estaduais que declararam o interesse público deverão:

- a) tomar conhecimento das medidas mitigadoras a serem implementadas e das consequentes restrições operacionais;
- b) avaliar os benefícios do empreendimento versus o prejuízo operacional no aeródromo envolvido; e
- c) ratificar o interesse público no empreendimento, se assim julgarem conveniente.

Grau de Recurso por Interesse Público

- Portaria nº 957/GC3 -

Art. 117

§ 3º Uma vez ratificado o interesse público, o processo será encaminhado à Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República (SAC-PR), para manifestação acerca do objeto proposto, à luz do que dispõe a Política Nacional de Aviação Civil (PNAC) e, após, retornará ao COMAER para a emissão de portaria de autorização do objeto, caso julgue pertinente.

§ 4º Caso seja autorizado o novo objeto ou extensão de objeto, o Órgão Regional do DECEA tomará as providências necessárias à implementação das medidas mitigadoras identificadas pelo estudo aeronáutico.

§ 5º Os objetos que são claramente de interesse público, ou seja, aqueles cuja solicitação tenha sido impetrada diretamente pela União, por Unidades da Federação, por Municípios, por órgãos públicos, ministérios, secretarias ou concessionárias, neste último caso desde que o objeto tenha relação com a atividade concedida, serão considerados como de interesse público já no seu pedido inicial.

ROTEIRO

- Introdução
- Planos de Zona de Proteção
- Papel do Comando da Aeronáutica
- Mudanças Normativas
- Critérios de Solicitação
- Recurso por Interesse Público
- **Plano de Sombra**
- SysAGA



Plano de Sombra



Princípio da Sombra

Definição

LXXIX - PRINCÍPIO DA SOMBRA – conceito que pode ser aplicado pelo Órgão Regional do DECEA para determinar se um obstáculo está encoberto por um plano de sombra e permitir, racionalmente, novos obstáculos que ultrapassem os limites verticais das superfícies limitadoras de obstáculos de um PBZPA, PEZPA, PBZPH ou PZPANA sob determinadas condições;

Princípio da Sombra

Aplicação

- Para aplicação do princípio da sombra pelo Órgão Regional do DECEA é necessário que o usuário solicite expressamente que a análise seja feita considerando o plano de sombra gerado por determinado obstáculo.

Plano de Sombra

Art. 65

Art. 65. O plano de sombra é definido em função de um obstáculo que ultrapasse o limite vertical de uma superfície limitadora de obstáculos de aeródromo, heliponto ou auxílios à navegação aérea e deverá ser considerado para utilização do princípio da sombra.

Parágrafo único. Para efeito de utilização do princípio da sombra citado no caput deste artigo em uma superfície limitadora de obstáculos de auxílios à navegação aérea, somente se aplica o plano de sombra para os auxílios à navegação aérea transmissores de sinais luminosos, ou seja, ALS, VASIS, APAPI e PAPI, sendo proibida a sua aplicação para os auxílios à navegação aérea transmissores de sinais eletromagnéticos.

Plano de Sombra

Art. 66

Considerando que a proliferação de obstáculos que ultrapassem as superfícies limitadoras de obstáculos pode aumentar o risco associado às operações aéreas, a utilização do princípio da sombra deverá obedecer aos seguintes critérios:

- I - no caso das superfícies de **aproximação, decolagem e transição, somente os obstáculos naturais** poderão encobrir outros obstáculos;
- II - no caso das superfícies **horizontal interna, cônica e de auxílios** à navegação aérea, os obstáculos **naturais e artificiais** poderão encobrir outros obstáculos; e
- III - os obstáculos implantados após manifestação do interesse público não poderão ser utilizados, no futuro, como sombra para encobrir um novo obstáculo.

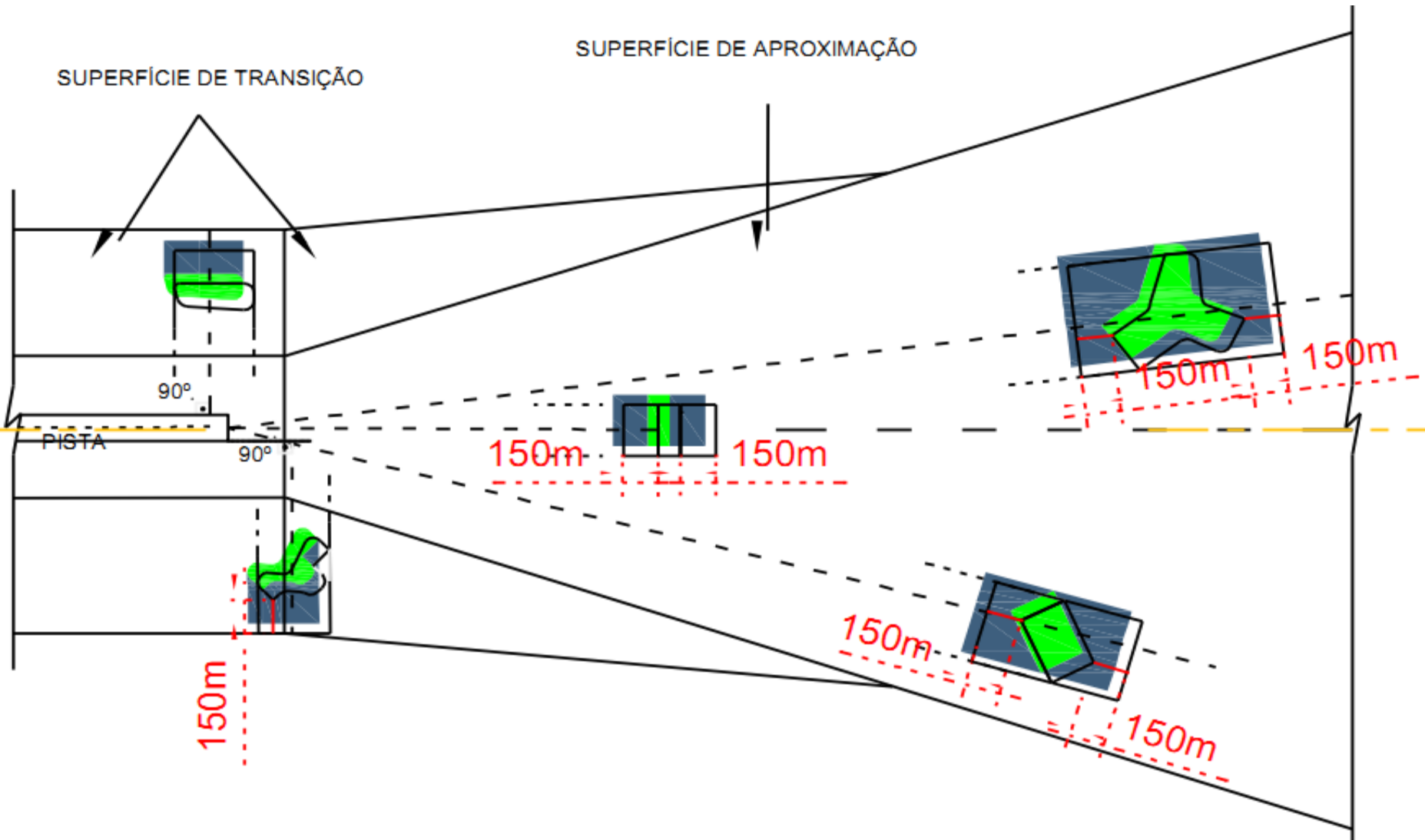
Plano de Sombra

Art. 67. O plano de sombra constitui **um plano estabelecido a partir de um obstáculo**, cujos parâmetros e dimensões estão estabelecidos abaixo e ilustrados nas Figuras 4-1, 4-2 e 4-3:

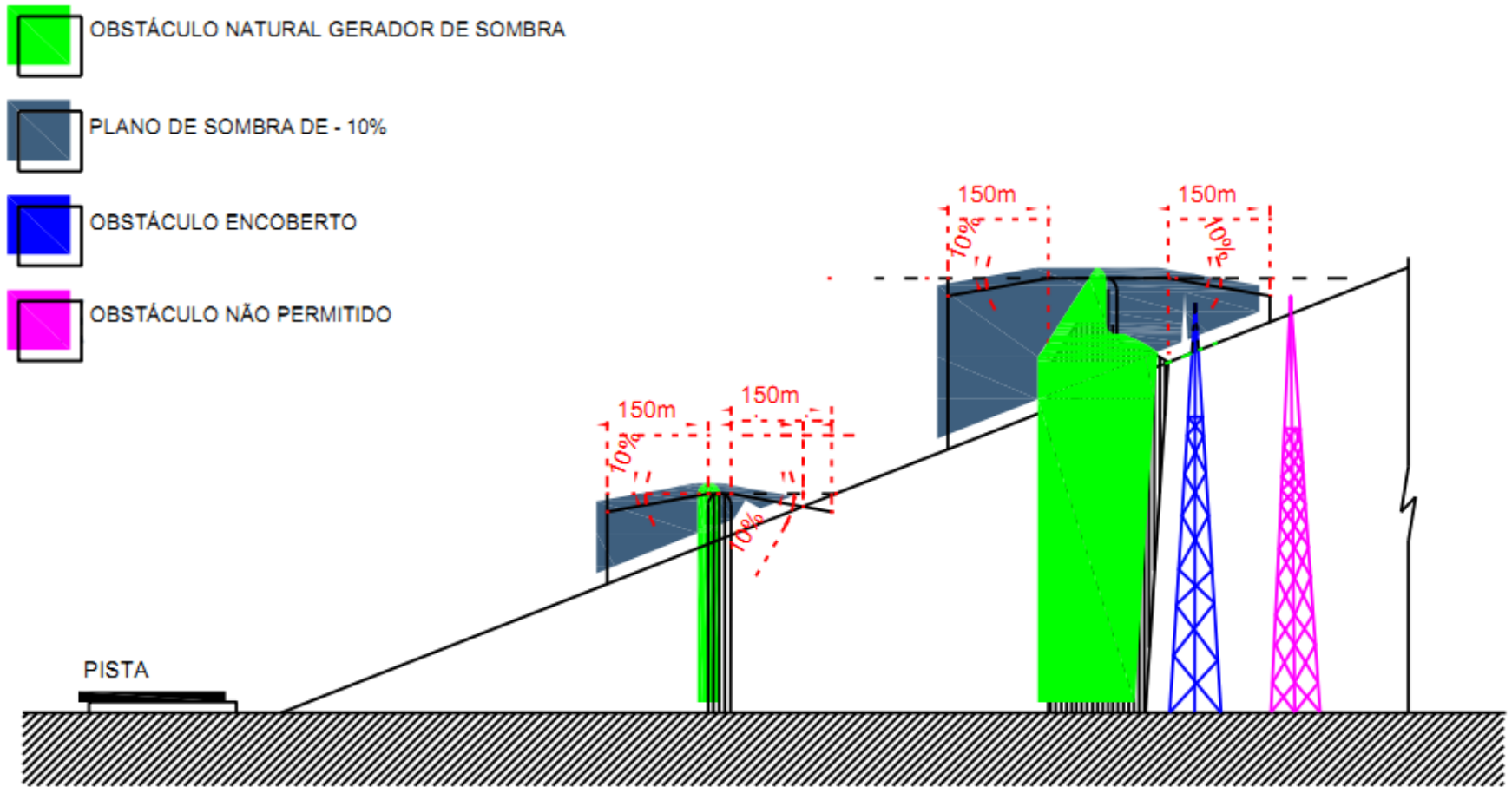
I - dentro dos limites laterais das **superfícies de aproximação e decolagem**:

- a) **inicia a partir do plano horizontal que passa pelo topo do obstáculo e é composto por uma superfície inclinada, com gradiente negativo de 10%, em direção à cabeceira da pista e, também, na direção oposta à pista.**
- b) **estende-se por 150 metros a partir do ponto extremo do obstáculo, medidos no plano horizontal; e**
- c) **os limites laterais do plano de sombra são linhas paralelas à menor linha imaginária que une o obstáculo à pista e possui largura igual à do obstáculo.**

Plano de Sombra



Plano de Sombra



SUPERFÍCIE DE APROXIMAÇÃO OU DECOLAGEM

CORTE AA
SEM ESCALA

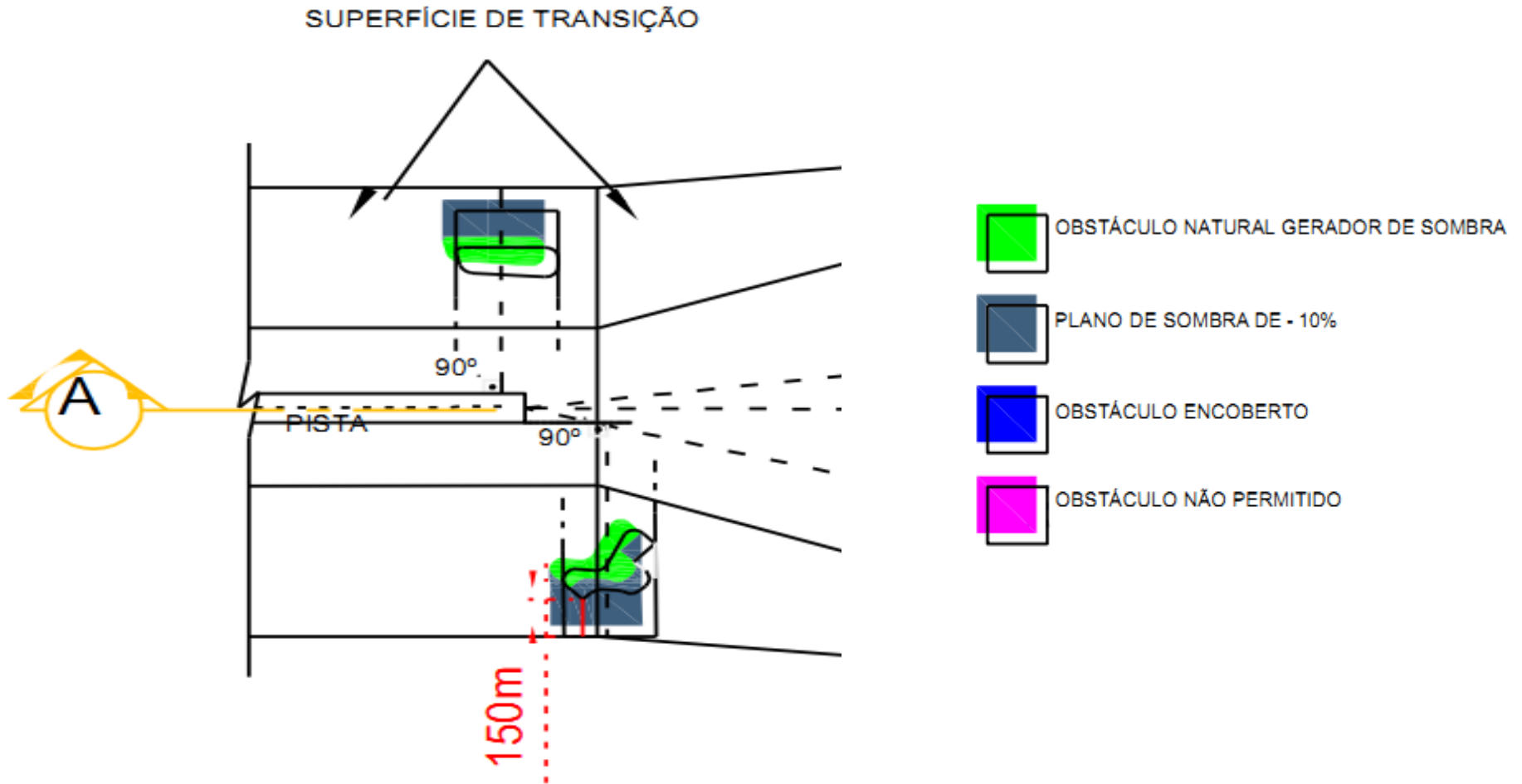
Plano da Sombra

Art. 67.

II - dentro dos limites laterais da superfície de transição:

- a) inicia a partir do plano horizontal que passa pelo topo do obstáculo e é composto por uma superfície inclinada, com gradiente negativo de 10%, em direção oposta à pista;
- b) estende-se por 150 metros a partir do ponto extremo do obstáculo, medidos no plano horizontal; e
- c) os limites laterais do plano de sombra são linhas paralelas à linha imaginária perpendicular ao eixo da pista ou ao seu prolongamento e possui largura igual à do obstáculo.

Plano da Sombra



Plano de Sombra




Art. 67.

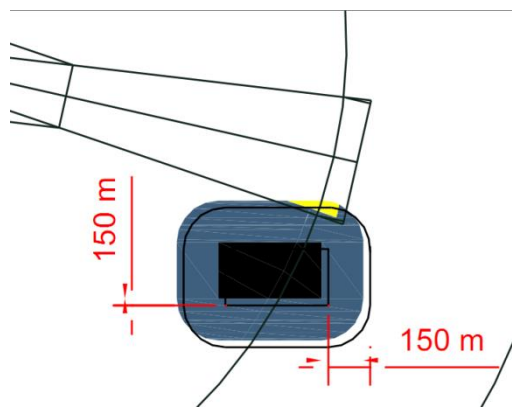
III - dentro dos limites laterais da **superfície horizontal interna e cônica**:

a) **inicia a partir do plano horizontal que passa pelo topo do obstáculo e é composto por uma superfície inclinada no seu entorno, com gradiente negativo de 10%; e**

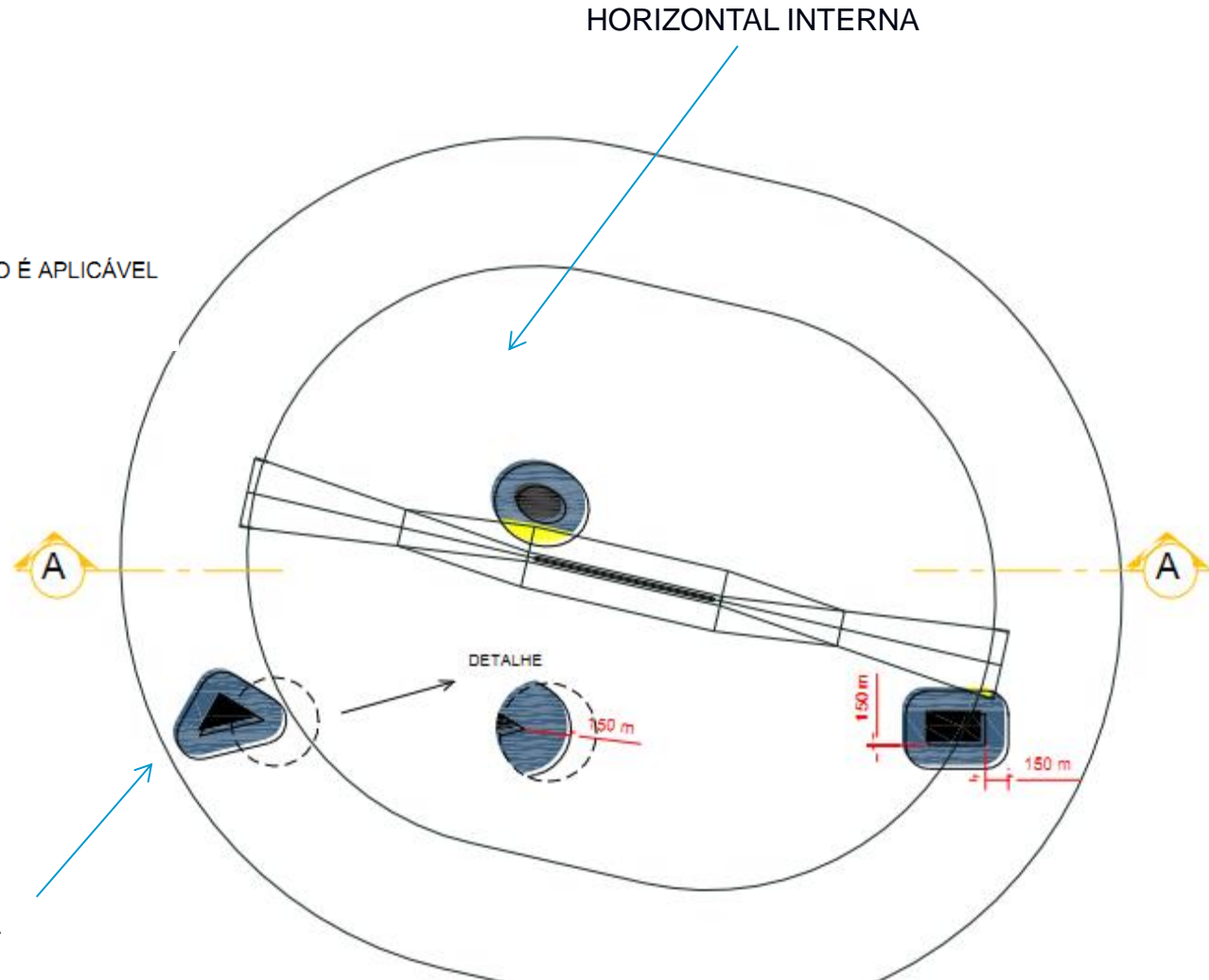
b) **estende-se por 150 metros a partir das extremidades do obstáculo, circundando-o de acordo com o formato de seus limites laterais, sem contudo, ultrapassar os limites verticais das superfícies de aproximação, decolagem e transição, quando for o caso.**

Princípio da Sombra




-  OBSTÁCULO GERADOR DE SOMBRA
-  PLANO DE SOMBRA DE - 10%
-  ÁREA NA QUAL O PLANO DE SOMBRA NÃO É APLICÁVEL

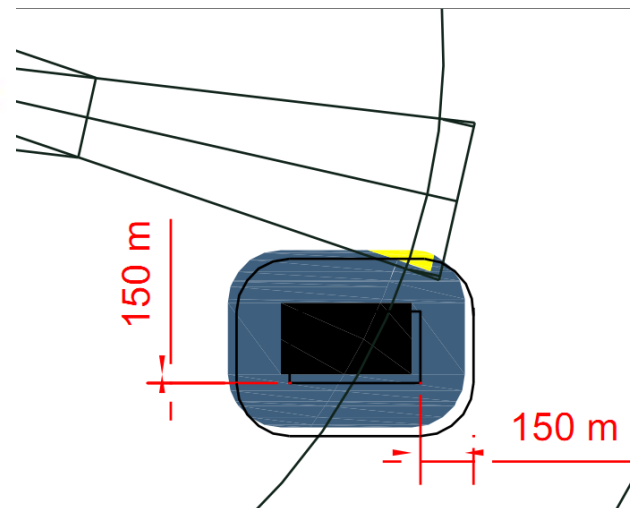
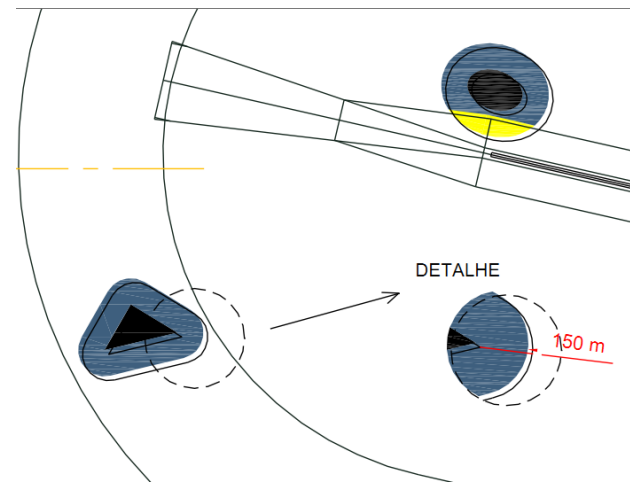
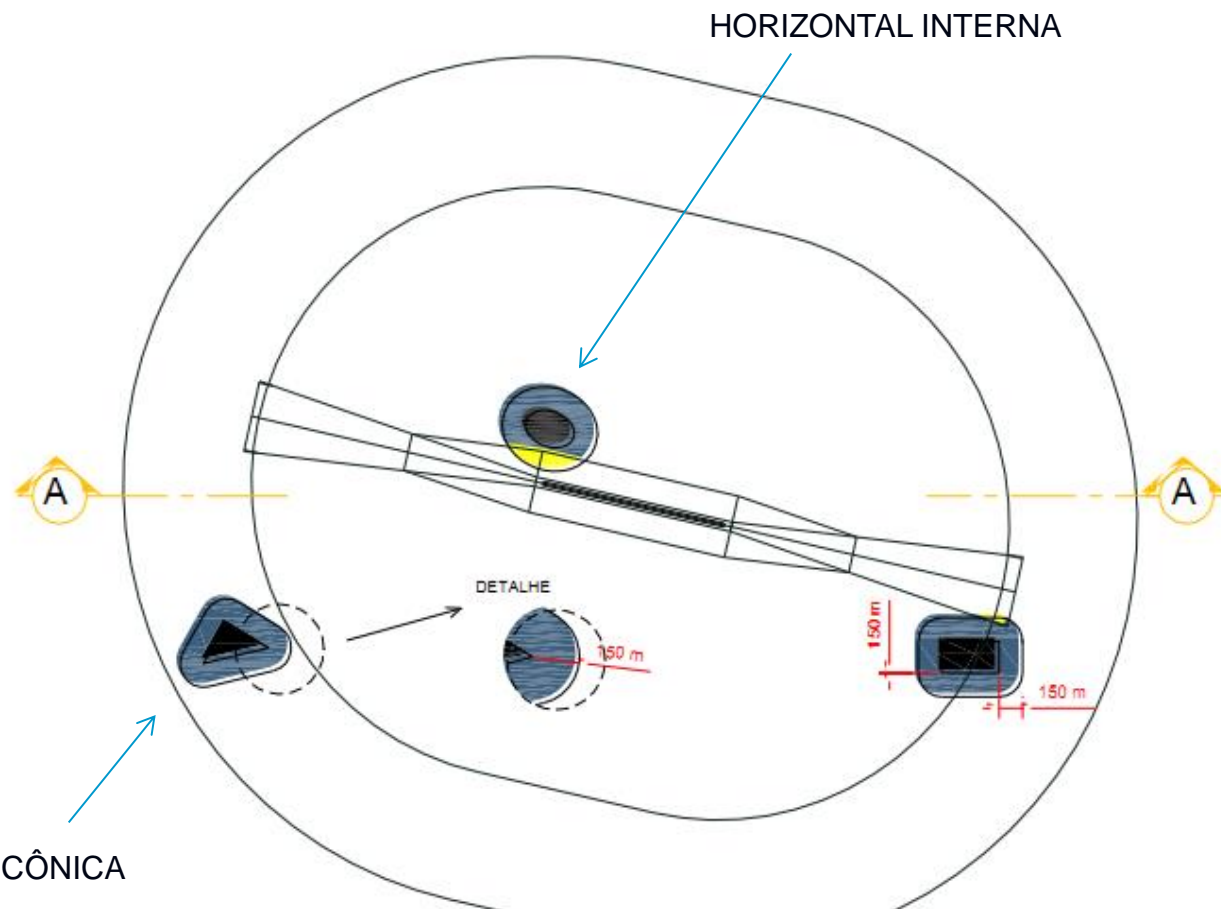


CÔNICA



Princípio da Sombra

-  OBSTÁCULO GERADOR DE SOMBRA
-  PLANO DE SOMBRA DE - 10%
-  ÁREA NA QUAL O PLANO DE SOMBRA NÃO É APLICÁVEL



Princípio da Sombra

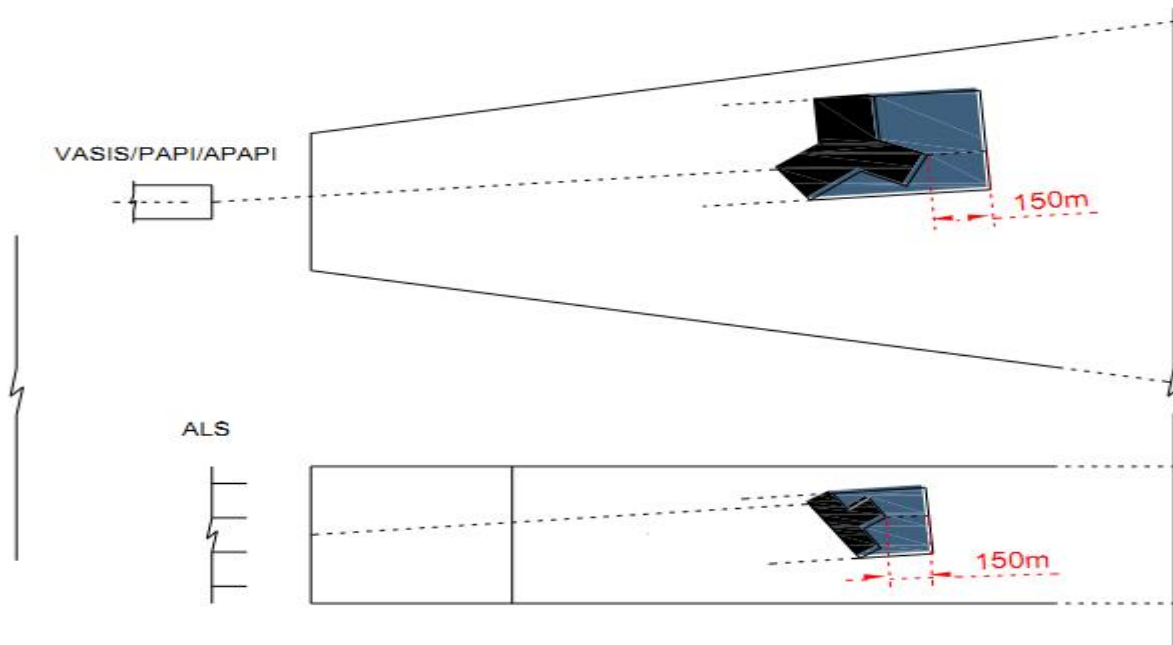
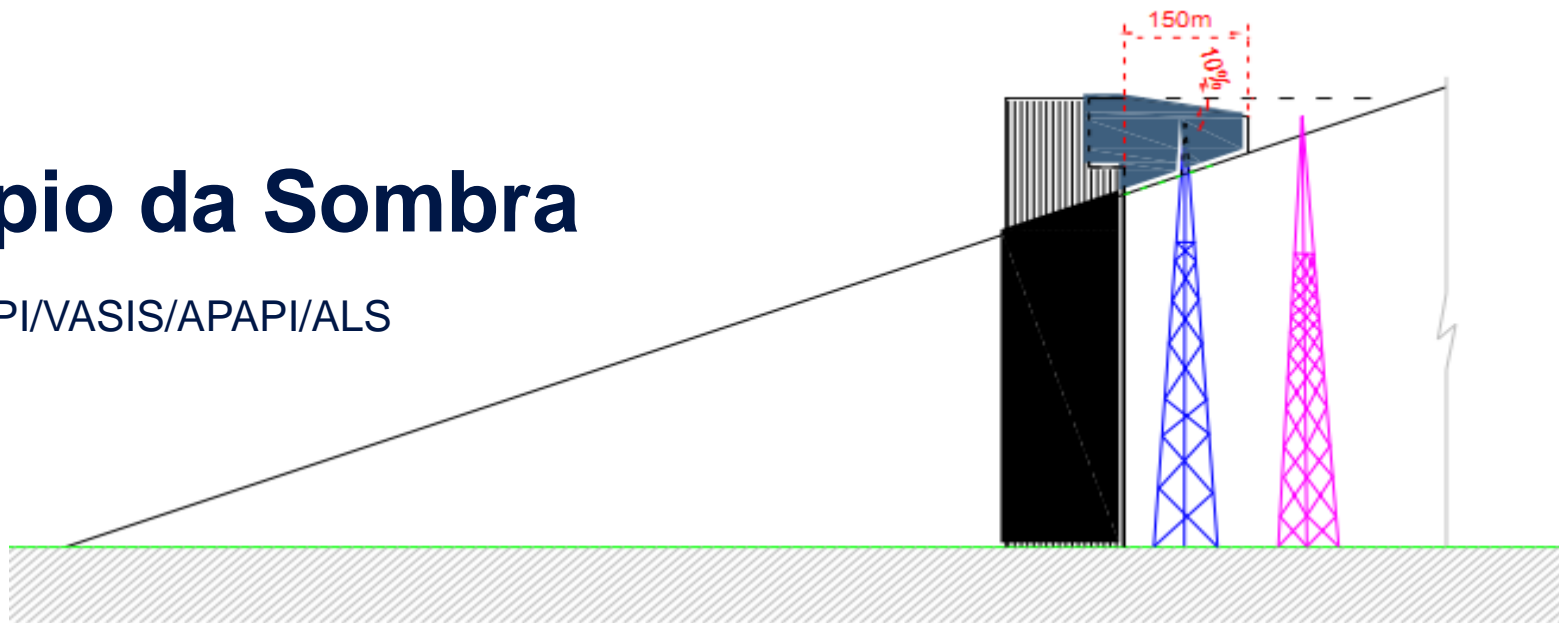
Art. 67.





IV - dentro dos limites laterais da superfície de proteção do ALS e da superfície de proteção do VASIS, PAPI ou APAPI:

- a) inicia a partir do plano horizontal que passa pelo topo do obstáculo e é composto por uma superfície inclinada, com gradiente negativo de 10%, em direção oposta ao auxílio.
- b) estende-se por 150 metros a partir do ponto extremo do obstáculo, medidos no plano horizontal; e
- c) os limites laterais do plano de sombra são linhas paralelas à menor linha imaginária que une o obstáculo ao centro do auxílio e possui largura igual à do obstáculo.

Princípio da Sombra

PAPI/VASIS/APAPI/ALS



-  OBSTÁCULO GERADOR DE SOMBRA
-  PLANO DE SOMBRA DE - 10%
-  OBSTÁCULO ENCOBERTO
-  OBSTÁCULO NÃO PERMITIDO

ROTEIRO

- Introdução
- Planos de Zona de Proteção
- Papel do Comando da Aeronáutica
- Mudanças Normativas
- Critérios de Solicitação
- Recurso por Interesse Público
- Plano de Sombra
- **SysAGA**





SysAGA



Departamento de Controle
do Espaço Aéreo



Sistema administrativo da área AGA

SysAGA

- 3.2.1 O SysAGA é o sistema **desenvolvido pelo DECEA** para **gerenciamento dos processos** definidos nesta Instrução no âmbito nacional.
- 3.2.2 Por meio do SysAGA, os usuários poderão **preencher requerimentos e listas de verificação** de documentos, bem como enviá-los aos Órgãos Regionais do DECEA. O sistema permite, ainda, a realização de **consultas sobre o andamento** dos processos sob a responsabilidade de um determinado usuário ou empresa.
- 3.2.3 **Qualquer pessoa, física ou jurídica**, interessada em submeter um dos processos estabelecidos nesta Instrução à análise dos Órgãos Regionais do DECEA deverá fazê-lo por meio do SysAGA, no endereço eletrônico aga.decea.gov.br/ ou www.decea.gov.br/aga

SysAGA

- Módulo WEB -

1

- Definição da relação de documentos necessários em função das características do aeródromo ou do objeto (Anexos B1 e C1 à ICA 11-3)

2

- Preenchimento do requerimento ONLINE (Anexos B2 e C2 à ICA 11-3)

3

- Preenchimento da lista de verificação de documentos (Anexos B3 e C3 à ICA 11-3)

4

- Consulta de processos ONLINE



Portal AGA

www.decea.gov.br/aga



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



**Departamento
de Controle do Espaço Aéreo**
Comando da Aeronáutica

// **AGA** Aeródromos

Início

Legislação

Processos

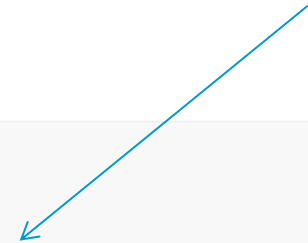
Formulários

Downloads

Dúvidas Frequentes

Atendimento

SysAGA



Este portal é destinado a pessoas físicas ou jurídicas interessadas em submeter à apreciação do COMAER qualquer processo que se caracterize como análise de objeto projetado no espaço aéreo, aprovação de planos de zona de proteção, análise de plano diretor aeroportuário ou projeto de construção ou modificação de aeródromos.



**Departamento
de Controle do Espaço Aéreo**
Department of Airspace Control

www.decea.gov.br





CADASTRO

Nome: * [Redacted] Junior

Nome de usuário: * [Redacted] J

A senha deve conter pelo menos um símbolo, uma letra maiúscula, um número e, no mínimo, oito caracteres.

Senha: * [Redacted]

Confirmar senha: * [Redacted]

Endereço de e-mail: * [Redacted]@hotmail.com

Confirme o endereço de e-mail: * [Redacted]@hotmail.com

Cancelar

Enviar



Departamento de Controle do Espaço Aéreo
Comando da Aeronáutica



Mensagem

Sua conta foi criada e um link de ativação foi enviado para o endereço de email informado. Observe que você precisa ativar a conta clicando no link de ativação do email antes de poder acessar.



Departamento de Controle do Espaço Aéreo
Comando da Aeronáutica

(CC) 2015 DECEA.



Gmail

Navigation icons: back, forward, search, etc. | 1 de 17 | Settings icon

ESCREVER

Detalhes da conta de [redacted] em SysAGA Web - Módulo Representante

Entrada x

SysAGA Web - Módulo Representante <aga@decea.gov.br> 13:51 (Há 1 minuto) ☆
para mim

[redacted] Junior,

Obrigado por se registrar em SysAGA Web - Módulo Representante. Sua conta será criada e deve ser ativada antes que você possa usá-la.

Para ativar a conta clique no link abaixo ou copie e cole no seu navegador:

[http://\[redacted\]/homologaexterno/index.php/login?task=registration.activate&token=dfe5acdc0c86a0fdca594955a33df384](http://[redacted]/homologaexterno/index.php/login?task=registration.activate&token=dfe5acdc0c86a0fdca594955a33df384)

Após ativação você pode entrar em <http://10.32.63.69/homologaexterno/> usando o seguinte usuário e senha:

Nome de usuário: [redacted]

Senha: [redacted]94

Click here to [Respond](#) or [Forward](#)

- Entrada
- Com estrela
- Importante
- Bate-papos
- Enviados
- Rascunhos (5)
- Todos os e-mails
- Spam (2)
- Lixeira
- Círculos
- Mais

Faça login para conversar com amigos

0,02 GB (0%) de 15 GB usados
[Gerenciar](#)

[Termos de Serviço](#) - [Privacidade](#)

Última atividade da conta: Há 16 horas
[Detalhes](#)

[redacted]omologaexterno/index.php/login?task=registration.activate&token=dfe5acdc0c86a0fdca594955a33df384



Departamento de Controle do Espaço Aéreo
Comando da Aeronáutica



Mensagem

Sua conta foi ativada com sucesso. Agora você pode acessar usando o nome de usuário e a senha que escolheu durante o registro.

LOGIN

Nome de Usuário *

Senha *

[Esqueceu sua senha?](#)

[Esqueceu seu nome de usuário?](#)



Departamento de Controle do Espaço Aéreo
Comando da Aeronáutica



CONSULTORIAS



Pessoas físicas, Consultorias e Administrações Aeroportuárias

PODER PÚBLICO



Prefeituras, Governos e outros entes da Administração



Departamento de Controle do Espaço Aéreo
Comando da Aeronáutica



Departamento de Controle do Espaço Aéreo
Comando da Aeronáutica



Mensagem

Item enviado com sucesso.

Os dados deste cadastro serão utilizados automaticamente para preenchimento de campos do requerimento em todos os processos enviados.

✓ Salvar

🔑 Alterar Senha

Nome: [Redacted] Junior

CPF ou CNPJ: XXX.XXX.XXX-XX

Logradouro: Rua [Redacted]

Número: 50

Complemento: Inserir o complemento do logradouro

Inserir a cidade: São Paulo

UF: SP

CEP: [Redacted]

Telefone: 11-XXXX-XXXX

Email: [Redacted]@gmail.com



Aviso

Prezado usuário, informamos que a versão da portaria 957/GC3 modificada pela portaria 1565/GC3 está disponível em www.decea.gov.br/aga, link "legislação". Cumpre ressaltar que se trata de uma modificação na superfície de proteção do voo visual, tendo impacto somente em processos de aeródromos. Não impactando processos de helipontos e de OPEA.

Aviso

Prezado usuário, por favor observe os modelos de documentos disponibilizados em www.decea.gov.br/aga, link "modelos". Os processos apresentados aos órgãos regionais do DECEA sem observar esses modelos serão devolvidos por não conformidade de documentação e terão 60 dias para serem reapresentados com as não conformidades solucionadas.

REQUERIMENTO



Preenchimento de requerimento

CONSULTA



Andamento de processos.

CADASTRO



Mantenha seus dados cadastrais atualizados

SAIR



Clique aqui para encerrar sua sessão.



Departamento de Controle do Espaço Aéreo
Comando da Aeronáutica



TIPO DE REQUERIMENTO

✓ Salvar

Tipo de Processo *

Aeródromos | **Objetos Projetados no Espaço Aéreo**

Denominação: *

SPHTL - Torre





Departamento de Controle do Espaço Aéreo
Comando da Aeronáutica



TIPO DE REQUERIMENTO

✓ Salvar | ▶ Avançar | ✕ Fechar

Tipo de Processo *

Aeródromos

Objetos Projetados no Espaço Aéreo

Denominação: *

SPHTL - Torre



Departamento de Controle do Espaço Aéreo
Comando da Aeronáutica

(CC) 2015 DECEA.



Mensagem

Item salvo com sucesso.

Voltar

Salvar

Avançar

Fechar

ICA 11-3 – Anexo C2 – REQUERIMENTO

A - Objetivo

A1 - Tipo de Pedido

Inicial

Grau de Recurso

Fluxograma



A2 - N° Ref. GRU:

O recolhimento da GRU somente será obrigatório após o início da vigência da ICA 12-24.

ICA 11-3 – Anexo C2 – REQUERIMENTO

B - Objeto

B3 - Natureza do Objeto: * Permanente Temporária

B3 - Objeto Fixo ou Móvel? * Fixo Móvel

B4 - Objeto de Grande Extensão? * SIM NÃO

B5 - Material Predominante: *

B6 - Superfície Metálica com Área Superior a 500m²: * SIM NÃO

B7 - Objeto caracterizado como de natureza perigosa? * SIM NÃO

B8 - Tipo: *
Conjunto Habitacional
Loteamento
Parque Eólico

[◀ Voltar](#) [✓ Salvar](#) [▶ Avançar](#) [✕ Fechar](#)

ICA 11-3 – Anexo C2 – REQUERIMENTO

B - Objeto

B10 - Coordenadas Geográficas:(WGS84 ou SIRGAS 2000):

Latitude: * ° ' "

Longitude: * ° ' "

B11 - Altitude da base (m): *

B12 - Altura (incluindo antenas e para-raios) (m) *

B13 - Altitude do Topo (m) *

B14 - Área (m²) *

[Voltar](#) [Salvar](#) [Avançar](#) [Fechar](#)

ICA 11-3 – Anexo C2 – REQUERIMENTO

C - Obra

C1 - Situação: *

C2 - Data de Início: *

C3 - Data de Término: *

C4 - Método Utilizado no Levantamento Topográfico: *

Marco Geodésico

Acurácia

Precisão do Equipamento

C5 - Utilização de Equipamento Temporário? *



Mensagem

Item salvo com sucesso.

[Voltar](#) [Salvar](#) [Avançar](#) [Fechar](#)

ICA 11-3 – Anexo C2 – REQUERIMENTO

D - Responsável Técnico

D1 - Nome Completo: *

D2 - N° DO CREA OU CAU: *

D3 - Profissão/Especialidade: *

D4 - N° DA ART OU RRT: *



Mensagem

Item salvo com sucesso.

◀ Voltar

✓ Salvar

▶ Avançar

✕ Fechar

ICA 11-3 – Anexo C2 – REQUERIMENTO

E - Interessado

E13 - Termo de outorga de poderes: *

Não Há

Contrato Social

Procuração

Termo de Preposição

Contrato de Prestação de Serviços

Outro

[Voltar](#) [Salvar](#) [Avançar](#) [Fechar](#)

ICA 11-3 – Anexo C2 – REQUERIMENTO

E - Interessado

E1 - Nome Completo ou Razão Social: *

Personalidade Jurídica * Pessoa Física Pessoa Jurídica

E2 - Nº CPF OU CNPJ: *
Digite somente números.

E3 - Logradouro: *

E4 - Número: *

E5 - Complemento:

E6 - CEP: *
Digite somente números.

E7 - Cidade: *



Voltar

Avançar

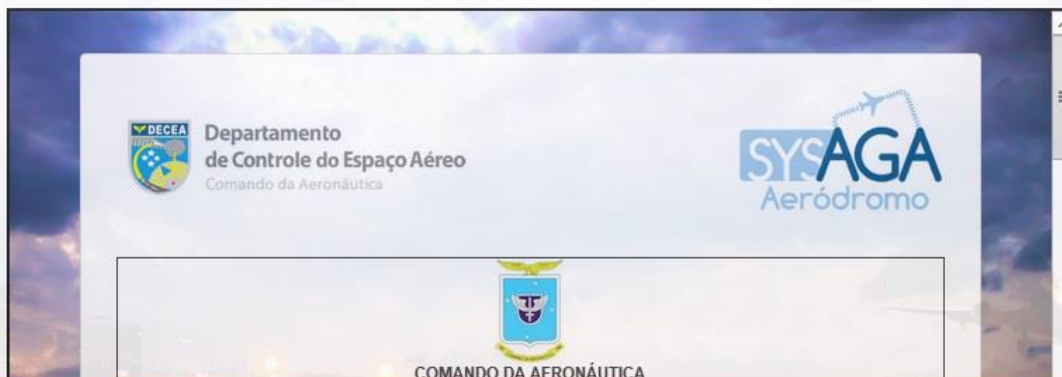
Fechar

Anexo C2 à ICA 11-3 preenchido com sucesso!

Clique no botão avançar para gerar a Lista de Verificação de Documentos (Anexo C3 à ICA 11-3) com os documentos a serem verificados e entregues no Órgão Regional do DECEA.

Clique no botão abaixo para imprimir o formulário preenchido.

Baixar rascunho



◀ Voltar

▶ Avançar

✕ Fechar

ICA 11-3 – Anexo C3 – LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Administrativo/Jurídico

Por favor, confira cada um dos itens abaixo na documentação física e digital a ser entregue no Órgão Regional do DECEA e marque nessa página.

1.1. Anexo C2 à ICA 11-3 (Requerimento)

- 1.1.1. Formato físico
- 1.1.2. Formato digital via SysAGA
- 1.1.3. Preenchimento de todos os campos
- 1.1.4. Data em todas as folhas
- 1.1.5. Assinatura do interessado ou representante legal em todas as páginas
- 1.1.6. Assinatura do responsável técnico em todas as páginas (engenheiro ou arquiteto)
- 1.1.7. Reconhecimento de firma do representante legal

1.2. Guia de Recolhimento da União (GRU)

- 1.2.1. Formato físico
- 1.2.2. Formato digital em PDF
- 1.2.3. Código de recolhimento de acordo com o tipo de processo

1.3. Comprovante de Pagamento GRU

- 1.3.1. Formato físico
- 1.3.2. Formato digital em PDF

1.5. Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT)

- 1.5.1. Formato físico
- 1.5.2. Formato digital em PDF com assinatura
- 1.5.3. ART classificada como obra ou serviço ou RRT classificada como simples

1.6. Comprovante de Pagamento da ART ou RRT

- 1.6.1. Formato físico
- 1.6.2. Formato digital em PDF



Mensagem

Item salvo com sucesso.

◀ Voltar

▶ Avançar

✕ Fechar

ICA 11-3 – Anexo C3 – LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

2. Configuração

Por favor, confira cada um dos itens abaixo na documentação física e digital a ser entregue no Órgão Regional do DECEA e marque nessa página.

2.1. Planta de Perfil

- 2.1.1. Formato físico
- 2.1.2. Formato digital em PDF com assinatura
- 2.1.3. Formato digital em CAD (versão 2007 ou anterior)
- 2.1.4. Modelo do DECEA disponível em www.decea.gov.br/aga
- 2.1.5. Georreferenciamento
- 2.1.6. Altitude da base
- 2.1.7. Altura
- 2.1.8. Altitude do topo
- 2.1.9. Preenchimento do carimbo
- 2.1.10. Assinatura do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas





Voltar

Avançar

Fechar

ICA 11-3 – Anexo C3 – LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

3. Terreno

Por favor, confira cada um dos itens abaixo na documentação física e digital a ser entregue no Órgão Regional do DECEA e marque nessa página.

3.1. Carta da Região Oficial do Sistema Cartográfico Brasileiro

- 3.1.1. Formato físico
- 3.1.2. Formato digital em PDF com assinatura
- 3.1.3. Formato digital em CAD (versão 2007 ou anterior)
- 3.1.4. Modelo do DECEA disponível em www.decea.gov.br/aga
- 3.1.5. Georreferenciamento
- 3.1.6. Local exato do objeto
- 3.1.7. Escala de 1:100.000 ou maior
- 3.1.8. Preenchimento do carimbo
- 3.1.9. Assinatura do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas





Departamento de Controle do Espaço Aéreo
Comando da Aeronáutica



Voltar

Fechar

Formulário preenchido com sucesso!

Para enviá-lo clique no botão abaixo.*

Enviar

*Após o envio não será possível alterar dados do processo.



Departamento de Controle do Espaço Aéreo
Comando da Aeronáutica



COMANDO DA AERONÁUTICA
REQUERIMENTO
Aerosp C3 - ICA 44.2



Mensagem

Item salvo com sucesso.

IMPRESSÃO

[Página Inicial](#)

Formulário gravado com sucesso! O Número do Protocolo COMAER (NUP) é:

67[REDACTED].900[REDACTED]/2015-[REDACTED]

Clique no botão abaixo para imprimir o formulário.



A análise somente será iniciada após o recebimento da documentação no endereço abaixo:

Serviço Regional de Proteção ao Voo de São Paulo

Av. Washington Luis, S/N Aeroporto de Congonhas Prédio da Torre de Controle 3.º Andar CEP: 04626-000
São Paulo - SP



Departamento de Controle do Espaço Aéreo

Comando da Aeronáutica

+ Novo Processo

🏠 Voltar

RJO237



Denominação:

Cidade/UF

RJO237B1


Rio de Janeiro /RJ


OPEA - B2 - Não
conformidades de
documentação



Departamento de Controle
do Espaço Aéreo



 Assinado e todas as assinaturas são válidas. Fonte de origens confiáveis obtida de AATL.

 Painel de assinaturas



1. Por ordem do Sr. Chefe do Serviço Regional de Proteção ao Voo de São Paulo, em atenção ao Processo nº 67617.900191/2015-29, que trata da autorização para a implantação de um objeto projetado no espaço aéreo, localizado no município RIO DE JANEIRO – RJ, encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, o relatório contendo as não conformidades de documentação identificadas.

2. O processo ficará sobrestado por sessenta dias corridos, a contar da data de publicação do presente documento no SysAGA, em conformidade com o item 8.2.1.3 da ICA 11-3/2015. Após este prazo, caso não tenham sido sanadas as não conformidades identificadas, o processo será arquivado.

3. Por último, coloco à disposição de Vossa Senhoria a Subdivisão de Aeródromos (DO-AGA) deste Serviço, por meio do telefone (11)2112-3420 e do endereço eletrônico www.decea.gov.br/aga, acessando o link "Atendimento", para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por
WASHINGTON LUIZ PEREIRA DOS
SANTOS:46413472553
Dados: 2016.04.25 16:34:22 -03'00'

WASHINGTON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS Maj Esp CTA
Chefe da Subdivisão de Aeródromos



Departamento de Controle
do Espaço Aéreo





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO AO VOO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

Processo COMAER NUP 67617.900003/2015-62

O Comando da Aeronáutica, por meio do Serviço Regional de Proteção ao Voo de São Paulo, no uso de suas atribuições legais relacionadas à segurança e regularidade das operações aéreas, com fundamento no artigo 12 do Código Brasileiro de Aeronáutica, Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 e, no intuito de comprovação do atendimento ao disposto no capítulo VII da Portaria nº957/GC3, de 14 JUL 2015, AUTORIZA a reforma e regularização do [REDAZIDO], caracterizado(a) abaixo:

Localização: Avenida [REDAZIDO], s/nº, São Paulo-SP

Coordenadas Geográficas: [REDAZIDO] S [REDAZIDO] W

Altura: 30 m


Altitude do Topo: 758,87 m

O presente documento, com validade de cinco anos a partir da data de emissão, se refere às questões relacionadas com a segurança e a regularidade das operações aéreas e não supre a deliberação de outras entidades da administração pública sobre assuntos de sua competência.

Nestes termos, por ordem do Sr. Chefe do Serviço Regional de Proteção ao Voo de São Paulo, o Sr. Chefe da Subdivisão de Aeródromos abaixo subscreve.

São Paulo, 10 de maio de 2016.

Assinado de forma digital por WASHINGTON
LUIZ PEREIRA DOS SANTOS:46413472553
Dados: 2016.05.11 14:37:23 -03'00'


WASHINGTON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS Maj Esp CTA
Chefe da Subdivisão de Aeródromos



Conclusões

Intervalo de 90 dias para entrada em vigor após a publicação.

Regra de Transição permitindo aplicação do regulamento anterior aos processos protocolados no COMAER até 14 de outubro.

Dinamicidade na tramitação e padronização dos processos por meio do SYSAGA.

Aplicação do Princípio da Sombra nos PZPANA (auxílios luminosos) e no entorno de obstáculos nas Superfícies Horizontal Interna e Cônica.

Aplicação do Princípio da Sombra para as implantações no entorno dos 32 Aeroportos que tiveram seus Planos Específicos cancelados.

Tratamento de grau de recurso para pedidos iniciais de implantações do poder público e concessionárias.

Permissão para implantações com até 8m ou 10m de altura nos Sun III e

ROTEIRO

- **Introdução**
- **Planos de Zona de Proteção**
- **Papel do Comando da Aeronáutica**
- **Mudanças Normativas**
- **Critérios de Solicitação**
- **Recurso por Interesse Público**
- **Plano de Sombra**
- **SysAGA**

OBJETIVOS



Conhecer as normas do Comando da Aeronáutica para área de aeródromos.

Compreender o processo de autorização dos Objetos Projetados no Espaço Aéreo (OPEA).

Dúvidas e Sugestões:
SAC DECEA:
www.decea.gov.br/aga
“Atendimento”



Departamento de Controle
do Espaço Aéreo



